



GARCIA & MACEDO
ADVOCACIA

Rua Puck, 619 - Prado - Belo Horizonte/MG
CEP: 30411-195 - Tel. (31) 3292-0350
www.garciamacedo.com.br



EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO EGRÉGIO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



ORGAO ESTADUAL

0005981710 / 2019

28/05/2019 17:00

A.C.BATISTA ALIMENTAÇÃO LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ 06.121.429/0001-13, com sede na Avenida Josué de Queiroz, nº 1995, Bairro Matozinhos, em São João del-Rei, Minas Gerais, CEP: 36.305-144, neste ato representada por seu sócio gerente Sr. Antônio Carlos Batista, brasileiro, empresário, CPF 546.245.416-34, RG MG-4.156.458 PC/MG, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, por sua procuradora infra assinada, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas e 301 do Regimento Interno, apresentar **DENÚNCIA** por ilegalidade ocorrida no Pregão Eletrônico 046/2109, Processo de compra 1451044 000046/2019 da SEAP - Secretaria de Estado de Administração Prisional do Estado de Minas Gerais, pelos fatos e fundamentos abaixo aduzidos:

A empresa denunciante participou do Pregão Eletrônico 046/2019 realizado pela Secretaria de Estado de Administração Prisional do Estado de Minas Gerais que tem por objeto o fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, às Unidades Prisionais: Presídio de São João del-Rei e Presídio de Resende Costa, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas. As refeições deverão ser destinadas a presos e servidores públicos a serviço nas Unidades, conforme especificações do edital em Anexo.

Moio Cristine Ferraz Teixeira
Mat. 483-6
TCMG



A fase de lances do pregão eletrônico ocorreu em 09 de maio de 2019, iniciando-se às 11:00 horas. Após o aviso de fechamento iminente dos lances, iniciando-se o período randômico que poderá ser de 5 (cinco) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, observou-se o uso de software pela empresa vencedora do certame (F000177) conforme pode ser observado do laudo técnico emitido pela empresa IDOO Soluções em TI, em anexo.

Com efeito, a empresa vencedora (licitante F000177) realizou todos os lances no tempo randômico, no total de 124 lances, cobrindo todas as ofertas dos demais licitantes em milésimos de segundo.

Com efeito, é humanamente impossível a realização de lances em milésimos de segundos como a empresa vencedora (F000177) realizou. O laudo técnico em anexo conclui que:

- O comportamento linear apresentado pela análise dos intervalos temporais de lances realizados pelo fornecedor F000177 é característicos da utilização de programas “Robôs” desenvolvidos para atuarem em ambientes de pregões eletrônicos;
- A diferença de tempo entre o último lance do fornecedor F000177 é de 1s (um segundo) em relação ao lance do fornecedor F000185, segundo colocado no certame. Observando-se ainda que o licitante F000177 só iniciou seus lances após às 11:27:12h, ou seja, após o início do tempo randômico iniciando às 11:26:15h.
- O fornecedor F000177 realizou aproximadamente 46% (quarenta e seis por cento) de lances com intervalo de tempo igual ou inferior a 1s.
- É possível inferir que a velocidade e frequência dos lances realizados pelo fornecedor F000177 é incompatível com o comportamento e habilidade de um ser humano sob a ótica da



usabilidade e Interface Homem Computador (IHC) em ambientes eletrônicos *online*;

- Partindo do pressuposto que para a realização de um lance o licitante: realiza o cálculo de seu lance, em seguida digita o valor, nesse caso específico, com aproximadamente 9 (nove) ou 10 (dez) dígitos e após isso realiza o preenchimento do validador de lances (CAPTCHA), verifica-se que a regularidade dos intervalos de lances apresentados pelo fornecedor F000177 é incompatível com os padrões humanos;
- Mediante a análise dos dados é possível observar um comportamento clássico de programas “robôs”, uma vez que o licitante F000177 realiza lances sempre posteriores (em frações de segundos) ao licitante F000185, com a mesma diferença percentual de valores. Essa situação pode ser comprovada por meio da análise das linhas 1-12 da Tabela 7.
- Os intervalos de lances apresentados no relatório de lances, bem como o tipo de validação CAPTCHA utilizado, relativamente defasado, e os lances realizados pelo licitantes F000177 e F000185 (Tabela 6, linhas 84-105 e 224-241), apresentaram fortes indícios que o Portal de Compras MG não possui um sistema eficiente anti robôs, uma vez que não garante que o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante seja inferior a 20 (vinte) segundos, bem como que o intervalo entre lances não seja inferior a 3 (três) segundos, conforme boas práticas previstas na Redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 4 de outubro de 2013 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Impossível para um ser humano realizar lances e ainda validá-los pelo sistema CAPTCHA em intervalo inferior a 1 segundo.



Observa-se que o licitante F000185 sempre realiza lances em valores exatos, como os três últimos lances demonstram: 8.845.000,00, 8.850.000,00, 8.855.000,00, para maior rapidez de seus lances (para digitar menos números e ser mais rápido), no entanto, sempre leva tempo superior a 5 segundos para realizar o lance. O licitante F000177, mesmo realizando lances em valores inexatos, como demonstra os três últimos lances nos valores: 8.844960,00, 8.849.952,00, 8.854.966,00, consegue fazê-lo em tempo inferior a 1 segundo.

O uso de software para a realização de lances e, ainda, para quebra do sistema CAPTCHA é ilegal posto que fere o princípio da igualdade. É impossível concorrer com um software programado para cobrir lances em milésimo de segundos. Não é por outro motivo que as empresas que vendem o software garantem que o cliente terá acima de 98% de chances de vencer o pregão eletrônico.

A ATA NOTARIAL lavrada pelo Cartório de Santa Cruz de Minas em anexo faz prova dos lances realizados no Pregão 046/2019, com Identificação numérica do Licitante, Valor do lance, data do lance e hora do lance registrados no sistema Compras MG.

Os lances também podem ser aferidos pelo sistema disponível em www1.compras.mg.gov.br, Pregão 0046, ano 2019.

Após o encerramento da fase de lances, o Pregoeiro pediu a identificação do licitante F000177, que informou o CNPJ 02.102.125/0001-58 que, de acordo com o site da receita federal, é da empresa APARECIDA REGINA CASSAROTTI - EIRELI, com endereço na Avenida da Saudade, 175, Centro, Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, conforme Cartão de CNPJ em anexo.

De acordo com mensagem enviada pelo Pregoeiro no Chat disponível no sistema, a documentação enviada pela empresa que ofereceu o menor lance está em análise, tendo sido remarcada a sessão para o dia 30/05/2019 às 14:00h para declarar a empresa vencedora, ou inabilitá-la e informar se as demais empresas têm interesse em recorrer.



As duas últimas mensagens disponíveis no chat informam:

“Pregoeiro – para todo os lotes – 27/05/2019 14:04:26
Senhores licitantes, boa tarde a todos. Considerando que a documentação de habilitação enviada pela empresa convocada ainda se encontra sob análise da área técnica, remarcaremos a sessão para o dia 30/05/2019 às 14:00 horas. Contamos com a presença de todos.”

“Pregoeiro – para todos os lotes – 27/05/2019 14:04:33
RETORNO EM 30/05/2019 AS 14:00 HORAS”

O Pregão Eletrônico 0046/2019, portanto, ainda não foi concluído!

DO DIREITO

A Lei 8.666/93 em seu artigo 3º determina:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O princípio da isonomia, conforme lições da Conselheira Adriene Andrade e outros:

O princípio da isonomia (ou da Igualdade), de modo geral, significa o livre acesso a todos e quaisquer interessados em participar dos procedimentos realizados pela Administração Pública. Como decorrência desse princípio, é vedado à Administração selecionar determinado particular sem observar o procedimento adequado e prévio. A igualdade na licitação significa que todos os interessados deverão competir em igualdade de condições, sem que a nenhum se ofereça vantagem. (ANDRADE, Adriene B. de Faria et. Al. Comentários à Lei de Licitações e Contratos e Jurisprudência Atualizada do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte: Fórum, 2015. P. 39)

Os princípios da igualdade e da isonomia são pilares para uma licitação pública transparente e eficaz, são preceitos fundamentais para garantir-se a igualdade



de condições, a competitividade entre os participantes e proporcionar à administração pública a melhor e mais eficiente prestação de serviço. A violação da igualdade vicia a lisura da disputa e fere reflexamente a moralidade administrativa.

A utilização de softwares, também chamados de robôs, em pregões eletrônicos torna possível ao participante realizar lances automáticos, cobrindo a oferta dos concorrentes em tempo humanamente impossível, tornando a disputa desigual. Impossível concorrer com um computador!

Tal questão tem sido objeto de debates na doutrina e na jurisprudência das Cortes de Contas, sendo considerado ilegal, devendo a empresa ser desclassificada:

Primeiramente, vale destacar que a constatação da utilização de artifícios (seja qual for) por participantes de processo licitatório em qualquer fase da disputa, além de viciar a isonomia entre os participantes, fere também outros princípios basilares da administração pública como a *impessoalidade*, *razoabilidade*/*proporcionalidade*, dando à licitação um destinatário certo e uma vantagem desproporcional a quem se beneficia de tais ferramentas em detrimento dos demais, aniquilando a competitividade.

Como é de se imaginar, o uso de software "robô" nos pregões é um recurso que tem dado muita vantagem a quem se utiliza dele, deixando os demais concorrentes sem chance alguma na disputa de lances.
(<https://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI272564.21048-Pregoes+eletronicos+e+o+uso+de+robos+utilidade+ou+ilegalidade>)

O TCU já fixou entendimento sobre o tema, entendendo como ilegal o uso de robôs, conforme se observa do Acórdão paradigma 2601/2011 cuja decisão foi publicada no Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 81 nos seguintes termos:

O uso de programas "robô" por parte de licitante viola o princípio da isonomia

Mediante monitoramento, o Tribunal tratou do acompanhamento do Acórdão nº 1647/2010, do Plenário, que versou sobre a utilização de dispositivos de envio automático de lances (robôs) em pregões eletrônicos conduzidos por meio do portal



Comprasnet, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). No Acórdão monitorado, o Tribunal concluiu que, em pregões eletrônicos conduzidos via portal Comprasnet: *"a) é possível aos usuários de dispositivos de envio automático de lances (robôs) a remessa de lances em frações de segundo após o lance anterior, o que ocorre durante todo o período de iminência do pregão; b) com a possibilidade de cobrir lances em frações de segundo, o usuário do robô pode ficar à frente do certame na maior parte do tempo, logrando assim probabilidade maior (e real) de ser o licitante com o lance vencedor no momento do encerramento do pregão, que é aleatório; c) ciente dessa probabilidade, que pode chegar a ser maior que 70%, o licitante usuário do robô pode simplesmente cobrir os lances dos concorrentes por alguns reais ou apenas centavos, não representando, portanto, vantagem de cunho econômico para a Administração"*. Para o relator, os fatos configurariam a inobservância do princípio constitucional da isonomia, visto que *"a utilização de software de lançamento automático de lances (robô) confere vantagem competitiva aos fornecedores que detêm a tecnologia em questão sobre os demais licitantes"*, sendo que as medidas até então adotadas pela SLTI/MPOG teriam sido insuficientes para impedir o uso de tal ferramenta de envio automático de lances. Além disso, como as novas providências para identificar alternativa mais adequada para conferir isonomia entre os usuários dos robôs e os demais demandariam tempo, e a questão exigiria celeridade, entendeu o relator que MPOG poderia definir provisoriamente, por instrução complementar e mediante regras adicionais para a inibição ou limitação do uso dos robôs, de maneira a garantir a isonomia entre todos os licitantes, nos termos do art. 31 do Decreto nº 5.450/2005, razão pela qual apresentou voto nesse sentido, bem como por que o Tribunal assinasse o prazo de 60 dias para que a SLTI implementasse mecanismos inibidores do uso de dispositivos de envio automático de lances em pregões eletrônicos conduzidos via portal Comprasnet, no que foi acompanhado pelo Plenário. **Acórdão n.º 2601/2011-Plenário, TC-014.474/2011-5, rel. Min. Valmir Campelo, 28.09.2011.**

Importante transcrever trecho do parecer técnico do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, constante de decisão do TCU no acórdão 485/15, em que o analista explica o funcionamento dos "robôs" nos pregões:

'O robô é um componente de software desenvolvido para automatizar o envio de lances pelo fornecedor, transpondo alguns passos que devem ser dados na navegação de páginas'.



Desta forma, evita que o fornecedor navegue e acompanhe o processo, deixando tudo a cargo da máquina. Segundo ele, os robôs foram identificados a partir da leitura dos lances ofertados nas atas dos pregões eletrônicos, mostrando lances menores desses fornecedores, com intervalos de milésimos de segundo entre um e outro. (grifo nosso)

O Tribunal de Contas da União considera ilegal o uso de softwares para realizar lances em pregões eletrônicos, DETERMINANDO medidas como *cancelamento dos lances irregulares, cancelamento do item viciado*, e também a *desclassificação* daquele participante que agiu maliciosamente.

Observa-se que os demais licitantes tinham que validar o seu lance por meio da ferramenta CAPTCHA, que busca evitar o uso de softwares. No entanto, como apontado no laudo técnico em análise, a ferramenta utilizada pelo sistema COMPRAS MG já é uma tecnologia ultrapassada, sendo facilmente burlada pelos robôs mais recentes. A ferramenta ultrapassada CAPTCHA, portanto, prejudicou ainda mais os demais licitantes, que demoravam ainda mais para oferecer os seus lances.

Nesse sentido Leopoldo Lopes esclarece:

Sem o objetivo de esgotar a discussão sobre o tema, até por uma questão didática e aberta, trazendo como exemplo prático, o TCU, no acórdão 1.216/14 envolvendo a ferramenta *Licitacoes-e* do Banco do Brasil, já recomendou que referida instituição financeira tomasse medidas com o fim de impedir que estes mecanismos virtuais pudessem se acoplar ao sistema e interferir na disputa do certame.

Sabe-se que, até hoje, no exemplo acima citado, o máximo que se adotou foi a disponibilização da ferramenta de "captcha"¹, mecanismo este que tem sido alvo de hackers, que disponibilizam na internet diferentes formas de burla².

Como ilustração, segue parte de um texto extraído de uma consulta na internet a respeito do tema, senão vejamos:

(...) "Um pequeno adendo sobre leis e tecnologia: quando comentava com os amigos que estava escrevendo este artigo, eles só falavam de CAPTCHA. "Aquelas palavras embaralhadas não param os bots?", perguntavam. As



especificidades de como o Wiseguy venceu o CAPTCHA são importantes. Muitos bots usam uma ferramenta chamada "Optical Character Recognition" [Reconhecimento Ótico de Caracteres], ou OCR, para burlar o CAPTCHA. O OCR é uma espécie de visão computacional, pela qual o bot é treinado a "ver", reconhecer e reproduzir os caracteres, assim como um ser humano faria."(...)

(...) "Não é que hackearam o CAPTCHA. Responderam a ele. Um computador respondeu (...) o computador agia como um indivíduo e respondia ao CAPTCHA corretamente, o que permitia que ele, o computador, então acessasse a página de compra para solicitar ingressos." (...) Fonte: O cambista que quebrou as pernas da Ticketmaster (LOPES, Leopoldo Fernandes da Silva, disponível em <https://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI272564,21048-Pregoes+eletronicos+e+o+uso+de+robos+utilidade+ou+ilegalidade>)

O uso de software desiguala completamente o certame, frustrando totalmente o caráter competitivo do pregão eletrônico, configurando, em tese, o crime do art. 90 da Lei 8.666/93:

"Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena – detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa"

DO PEDIDO DE SUSPENSÃO IMEDIATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 0046/2019

Nos termos do art. 60 da Lei Orgânica desta colenda Corte de Contas (Lei Complementar 102/2008, o Tribunal poderá suspender a pedido liminarmente o procedimento licitatório até a data da assinatura do respectivo contrato:

Art. 60 – O Tribunal poderá suspender, de ofício ou a pedido, liminarmente, o procedimento licitatório, até a data da assinatura do respectivo contrato ou da entrega do bem ou do serviço, caso



sejam constatadas ilegalidades, observando-se, no que couber, o disposto no Capítulo II do Título IV desta lei complementar.

Parágrafo único – A suspensão a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser determinada pelo Conselheiro-Relator, que submeterá sua decisão à ratificação do Tribunal Pleno ou da Câmara, conforme o caso, sob pena de perda de eficácia.

Art. 61 – O responsável pelo instrumento convocatório ou pelo ato irregular praticado será intimado para comprovar a suspensão do edital ou de qualquer ato do procedimento licitatório, apresentar defesa ou proceder às adequações necessárias ao atendimento da legislação em vigor, nos termos e nos prazos previstos no Regimento Interno.

No mesmo sentido, o Regimento Interno deste egrégio Tribunal determina:

Art. 267. No exercício da fiscalização dos procedimentos licitatórios, o Tribunal, de ofício ou por meio de denúncia ou representação, poderá suspendê-los, mediante decisão fundamentada, em qualquer fase, até a data da assinatura do respectivo contrato ou da entrega do bem ou do serviço, se houver fundado receio de grave lesão ao erário, fraude ou risco de ineficácia da decisão de mérito.

Parágrafo único. Aplicam-se à suspensão da licitação, no que couber, as disposições relativas ao exame prévio de ato convocatório e às medidas cautelares estabelecidas neste Regimento.

O *fumus boni iuris* para a concessão da liminar de suspensão da licitação questionada restou provado pela Ata Notarial e pelo laudo técnico emitido pela startup IDOO Soluções em TI, que comprovam a utilização de software, “robô”, para a realização de lances em tempo humanamente impossível, auferindo vantagem competitiva e ferindo o princípio da igualdade.

Por outro lado, o *periculum in mora* reside no fato de que o Pregão Eletrônico ainda não se encerrou, sendo possível a decisão de suspensão na fase atual em que se encontra. Após a realização do contrato, que provavelmente ocorrerá nos primeiros dias de junho, este egrégio Tribunal não mais poderá suspender o ato.



Com efeito, foi designada para o dia 30/05/2019, às 14:00 a sessão pública para declarar vencedor o licitante que utilizou-se de "robô" para ter vantagem indevida sobre os concorrentes, ferindo o princípio da igualdade da competição, necessário a **SUSPENSÃO LIMINAR** do pregão eletrônico 0046/2019 para que este egrégio Tribunal possa realizar análise acurada dos fatos e determinar a desclassificação da licitante **APARECIDA REGINA CASSAROTTI – EIR**, CNPJ 02.102.125/0001-58, que consta no sistema como fornecedor "F000177".

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, vem ao final pedir e requerer:

- a) Seja determinada a suspensão imediata do Pregão Eletrônico 0046/2019, processo de compra 1451044 000046/219, da Secretaria de Estado de Administração Prisional, do Estado de Minas Gerais.
- b) Seja intimado o Pregoeiro titular Pablo Henrique de Oliveira Silva Ferreira bem como o Pregoeiro suplente Angelo Fernando Van Doornik, e os membros da equipe de apoio ao Pregão Eletrônico 0046/2019 composta por Daniela Aguiar Rangel, Leandro David Metzker, Ludmila do Rosário Moraes e Vanessa Ester Profeta da Luz para prestarem esclarecimentos no prazo regimental.
- c) Seja intimada a empresa **APARECIDA REGINA CASSAROTTI – EIR**, CNPJ 02.102.125/0001-58, com endereço na Avenida da Saudade, 175, Centro, Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, por sua sócia Sra. Aparecida Regina Cassarotti, para, querendo, apresentar defesa no prazo regimental.
- d) Seja ao final determinada a desclassificação da empresa **APARECIDA REGINA CASSAROTTI – EIR**, CNPJ 02.102.125/0001-58, e de todos os lances dados pelo fornecedor "F000177", tendo em vista a utilização de robô ferindo o princípio da igualdade e da isonomia entre os licitantes.



GARCIA & MACEDO
A D V O C A C I A

Rua Rubi, 819 - Prado - Belo Horizonte/MG
CEP: 30411-165 - Tel. (31) 3292-0356
www.garciamacedo.com.br



- e) Seja ao final o processo encaminhado ao Ministério Público para análise da configuração do crime previsto no art. 90 da Lei 8.666/93.

Termos em que pede e espera deferimento.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2019.


VIVIANE MACEDO GARCIA
OAB/MG 80.902



PROCURAÇÃO

Pelo particular instrumento de mandato, a empresa **A.C.BATISTA ALIMENTAÇÃO LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ 06.121.429/0001-13, com sede na Avenida Josué de Queiroz, nº 1995, Bairro Matozinhos, em São João del-Rei/MG, CEP: 36.305-144, neste ato representada por seu sócio **ANTÔNIO CARLOS BATISTA**, brasileiro, empresário, CPF 546.245.416-34, RG MG-4.156.458 PC/MG, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os **advogados VIVIANE MACEDO GARCIA OAB/MG 80.902, MAYRAM AZEVEDO BATISTA DA ROCHA OAB/MG 79.941, FREDERICO MACEDO GARCIA OAB/MG 104.527, RAUMUNDO CAMPOS NETO OAB/MG 96.807**, todos com escritório na Rua Rubi, nº 619, Belo Horizonte – MG, PABX 3292-0356, CEP 30.411-195, aos quais outorgam poderes para o foro em geral – *Ad Judicia* – e mais os especiais para desistir, transigir, acordar, renunciar, concordar, receber alvará, dar quitação, firmar termos de compromisso e ainda substabelecer esta com ou sem reservas, em qualquer juízo, instância ou tribunal, bem como praticar quaisquer atos para o fiel cumprimento do presente mandato, especialmente para defesa de seus interesses para apresentação de Representação perante o Tribunal de Contas de Minas Gerais, referente ao certame 046, do ano de 2019, pregão sob o nº 1451044 000046/2019 da Secretaria de Estado de Administração Prisional.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2019.


A.C.BATISTA ALIMENTAÇÃO LTDA
ANTÔNIO CARLOS BATISTA



GARCIA & MACEDO
ADVOCACIA

Rua Fúlbio, 819 - Prado - Belo Horizonte/MG
CEP: 30411-195 - Tel: (31) 3293-0356
www.garciamacedo.com.br



DOCUMENTOS DA EMPRESA DENUNCIANTE



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.121.429/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2004
Razão Social A. C. BATISTA ALIMENTAÇÃO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOCALIDADE AV JOSUE DE QUEIROZ	NÚMERO 1995	COMPLEMENTO
CEP 36.305-144	BARRIO/DISTRITO MATOZINHOS	MUNICÍPIO SAO JOAO DEL REI
UF MG		TELEFONE (32) 3371-7817 / (32) 3335-1147
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAMPAEZIZA@MGCONECTA.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/04/2018 às 11:15:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Reginho
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		Data
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	29/08/2016
16/533.278-6	J163314675873	

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
546.245.416-34	ANTONIO CARLOS BATISTA
107.206.146-51	RAISSA NIKELE BATISTA

Belo Horizonte, Segunda-feira, 29 de Agosto de 2016

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5832681 em 01/09/2016 da Empresa A. C. BATISTA ALIMENTACAO LTDA, Nire 31209569684 e protocolo 165332786 - 29/08/2016. Autenticação: 7A2CFE21E837165AF785358E47D33919BD0DB94. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/533.278-6 e o código de segurança PRbD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Assinatura digital
assinatura digital

pág. 2/10



**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
A. C. BATISTA ALIMENTACAO LTDA**

ANTONIO CARLOS BATISTA, brasileiro, divorciado, nascido aos 04/02/1966, empresário, identidade M4156458 SSP MG, CPF nº 546.245.416-34, filho de Sebastião Geraldo Batista e de Maria Trere Batista, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 65, bairro Águas Santas, Tiradentes – MG, CEP: 36325-000, e **RAISSA NIKELE BATISTA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em São João Del Rei, MG, aos 20/11/1990, ID nº MG15897239, expedida pelo SSP MG, CPF nº 107.206.146-51, residente e domiciliada à Rua Sebastião Barbosa, 412, bairro Vila São Vicente, São João Del Rei – MG, CEP: 36302338, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada “**A. C. BATISTA ALIMENTACAO LTDA**”, sediada na Rua Frei Norberto, nº 42, 2º PAVIMENTO M Muri, Centro, São João Del Rei, MG, CEP: 36300-110, inscrita no CNPJ sob o nº **06.121.429/0001-13**, conforme Contrato Social registrado na JUCEMG sob o nº **31209569684**, e;
Filiais **número 1**, inscrita no CNPJ sob o nº 06121429000202, sito a Rua Misseno de Pádua, 635, Lj1 R MUNI, bairro Centro, Lavras, MG, CEP: 37200-000, registrada na JUCEMG sob o nº 4347921 em 27/05/2010, NIRE nº 31902059349;
Número 2, inscrita no CNPJ sob o nº 06121429000385, sito a Rua Antônio Chaves de Miranda, nº 26, bairro Centro, Santa Cruz de Minas, MG, CEP: 36.328-000, registrada na JUCEMG sob o nº 4745931 em 29/12/2011, NIRE nº 31902188238;
Número 3, inscrita no CNPJ sob o nº 06121429000466, sito a Rua das Violetas, 197, bairro Pio XII, São João del Rei, MG, CEP: 36305294, registrada na JUCEMG sob o nº 4892390 em 24/07/2012, NIRE nº 31902229261;
Número 4, inscrita no CNPJ sob o nº 06121429000547, sito a Rodovia Br-494, Sn, Campus Ctan – Ufsj, Bairro Vila São Paulo (Fabricas), São Joao Del Rei, MG, CEP: 36301360, registrada na JUCEMG sob o nº 4917586 em 31/08/2012, NIRE nº 31902238201;
Número 5, inscrita no CNPJ sob o nº 06121429000628, sito a Av. Dr Eugenio Paiva Ferreira, 255, Bairro Padre Vitor, Varginha, MG, CEP: 37048-340, registrada na JUCEMG sob o nº 4943245 em 18/10/2012, NIRE nº 31902248087;
Número 6, inscrita no CNPJ sob o nº 06121429000709, sito a Rua XV de Fevereiro, 1537, apto 2, bairro São Sebastião, Santos Dumont, MG, CEP: 36.240-000, registrada na JUCEMG sob o nº 5161349 em 10/10/2013, NIRE nº 31902318549
Número 7, inscrita no CNPJ sob o nº 06121429000890, sito a Av. General Osório, 255, bairro Tejuco, São João Del Rei, MG, CEP: 36300-168, registrada na JUCEMG sob o nº 5375965 em 19/09/2014, NIRE nº 31902381747.
Número 8, inscrita no CNPJ sob o nº 06121429000970, sito a Rua José Falconieri dos Santos, 47, salas 02, 07 e 08, bairro Matosinhos, São João Del Rei – MG, CEP: 36.305-032, registrada na JUCEMG sob o nº 5375965 em 19/09/2014, NIRE nº 31902381755, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem as seguintes alterações:

PRIMEIRA – ENDEREÇO

O Endereço da filial **6 (Santos Dumont)** passará a ser à Rua Capitão Nestor, nº 41, bairro São Sebastião, Santos Dumont, MG, CEP: 36.240-000; inscrita no CNPJ sob o nº **06.121.429/0007-09**, registrada na JUCEMG sob o nº 5161349 em 10/10/2013, NIRE nº 31902318549.





CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "A. C. BATISTA ALIMENTACAO LTDA", sediada Avenida Josué de Queiroz, nº 1995, bairro Pio XII, CEP: 36305-144, São João del Rei, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.429/0001-13, conforme Contrato Social registrado na JUCEMG sob o nº 31209569684.

A sociedade possui filiais, a de número 1 (LAVRAS), inscrita no CNPJ sob o nº 06121429000202, sito a Rua Misseno de Pádua, 635, Lj1 R MUNI, bairro Centro, Lavras, MG, CEP: 37200-000, registrada na JUCEMG sob o nº 4347921 em 27/05/2010, NIRE nº 31902059349; capital social: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) tendo como objeto social a exploração no ramo de RESTAURANTE, LANCHONETE, COMÉRCIO DE FRIOS E LATICÍNIOS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PRESÍDIO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ.

Número 2 (SANTA CRUZ), inscrita no CNPJ sob nº 06121429000385, sito a Rua Antônio Chaves de Miranda, nº 26, bairro Centro, Santa Cruz de Minas, MG, CEP: 36.328-000, registrada na JUCEMG sob o nº 4745931 em 29/12/2011, NIRE nº 31902188238; capital social: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) tendo como objeto social a exploração no ramo de RESTAURANTE, LANCHONETE, COMÉRCIO DE FRIOS E LATICÍNIOS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PRESÍDIO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ.

Número 3 (CENTRO), inscrita no CNPJ sob nº 06121429000466, sito a Rua Frei Norberto, nº 42, 2º piso Mercado Municipal, bairro Centro, São João Del Rei, MG, CEP: 36.300-110, registrada na JUCEMG sob o nº 4892390 em 24/07/2012, NIRE nº 31902229261; capital social: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) tendo como objeto social a exploração no ramo de RESTAURANTE, LANCHONETE, COMÉRCIO DE FRIOS E LATICÍNIOS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PRESÍDIO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ.

Número 4 (CTAN), inscrita no CNPJ sob nº 06121429000547, sito a Rodovia Br-494, Sn, Campus Ctan – Ufsj, Bairro Vila São Paulo (Fabricas), São Joao Del Rei, MG, CEP: 36301360, registrada na JUCEMG sob o nº 4917586 em 31/08/2012, NIRE nº 31902238201; capital social: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) tendo como objeto social a exploração no ramo de RESTAURANTE, LANCHONETE, COMÉRCIO DE FRIOS E LATICÍNIOS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PRESÍDIO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ.

Número 5 (VARGINHA), inscrita no CNPJ sob nº 06121429000628, sito a Av Dr Eugenio Paiva Ferreira, 255, Presídio Regional, Bairro Padre Vitor, Varginha, MG, CEP: 37.048-340, registrada na JUCEMG sob o nº 4943245 em 18/10/2012, NIRE nº 31902248087; capital social: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) tendo como objeto social a exploração no ramo de RESTAURANTE, LANCHONETE, COMÉRCIO DE FRIOS E LATICÍNIOS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PRESÍDIO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ.





Número 6 (SANTOS DUMONT), inscrita no CNPJ sob nº 06121429000709, sito a Rua Capitão Nestor, nº 41, bairro São Sebastião, Santos Dumont, MG, CEP: 36.240-000; registrada na JUCEMG sob o nº 5161349 em 10/10/2013, NIRE nº 31902318549; capital social: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) tendo como objeto social a exploração no ramo de RESTAURANTE, LANCHONETE, COMÉRCIO DE FRIOS E LATICÍNIOS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PRESÍDIO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ.

Número 7 (TEJUCO), inscrita no CNPJ sob nº 06121429000890, sito à Av. General Osório, 255, bairro Tejuco, São João Del Rei, MG, CEP: 36300-168, registrada na JUCEMG sob o nº 5375965 em 19/09/2014, NIRE nº 31902381747, capital social: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) tendo como objeto social a exploração no ramo de RESTAURANTE, LANCHONETE, COMÉRCIO DE FRIOS E LATICÍNIOS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PRESÍDIO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ.

Número 8 (MATOSINHOS), inscrita no CNPJ sob nº 06121429000970, sito à Rua José Falconieri dos Santos, 47, salas 02, 07 e 08, bairro Matosinhos, São João Del Rei – MG, CEP: 36.305-032, registrada na JUCEMG sob o nº 5375965 em 19/09/2014, NIRE nº 31902381755, capital social: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) tendo como objeto social a exploração no ramo de RESTAURANTE, LANCHONETE, COMÉRCIO DE FRIOS E LATICÍNIOS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PRESÍDIO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais) divididos em 100 (cem) quotas de valor nominal R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente no país e subscritas pelos sócios da seguinte forma:

ANTONIO CARLOS BATISTA	com 99 quotas no valor de R\$	871.200,00
RAISSA NIKELE BATISTA	com 01 quotas no valor de R\$	8.800,00
TOTALIZANDO	100 quotas no valor de R\$	880.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo a exploração no ramo de RESTAURANTE, LANCHONETE, COMÉRCIO DE FRIOS E LATICÍNIOS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PRESÍDIO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades na data de 02/02/2004 e seu prazo de duração continua por tempo indeterminado, sendo o término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA: As cotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.





PARÁGRAFO ÚNICO:

Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a ambos sócios **ANTONIO CARLOS BATISTA** e **RAISSA NIKELE BATISTA**, com os poderes e atribuições de sócios-administradores, assinando em conjunto e/ou separadamente pela sociedade, em comum acordo entre os sócios no que convier. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sócia **RAISSA NIKELE BATISTA**, pelo exercício de administração da empresa matriz, tem direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore apenas na empresa indicada acima, fixada de comum acordo entre a sociedade, observando as disposições regulamentares pertinentes, o sócio **ANTONIO CARLOS BATISTA**, pelo exercício da administração de todas as empresas do grupo, tem direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada de comum acordo entre a sociedade, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, esta continuará com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou interditado os quais exercerão o direito às cotas através do co-proprietário, devidamente credenciado pelos demais, por escrito para tal finalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de liquidação da sociedade, os sócios nomearão entre si um liquidante, com poderes para tal, providência esta, de acordo com as leis vigentes na data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal. Ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime familiar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de São João del Rei, MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente documento foi elaborado conforme a vigente Lei n.º 8.934 de 18.11.1994, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto n.º 1.800 de 30.01.1996 e pela Lei n.º 10.406 de 10.01.2002.

E por estarem justos e combinados, firmam o presente instrumento indo a arquivo na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

São João del Rei – MG, 25 de julho de 2016.


ANTONIO CARLOS BATISTA


RAISSA NIKELE BATISTA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/533.278-6	J163314675873	29/08/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
546.245.416-34	ANTONIO CARLOS BATISTA
107.208.146-51	RAISSA NIKELE BATISTA

Belo Horizonte, Segunda-feira, 29 de Agosto de 2016

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5832681 em 01/09/2016 da Empresa A. C. BATISTA ALIMENTACAO LTDA, Nire 31209569684 e protocolo 165332786 - 29/08/2016. Autenticação: 7A2CFE21E837165AF785358E47D33919BD0DB94. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/533.278-6 e o código de segurança PRbD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA DE REGISTRO E
DE FISCALIZAÇÃO

pág. 8/10



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A. C. BATISTA ALIMENTACAO LTDA, de nire 3120956968-4 e protocolado sob o número 16/533.278-6 em 29/08/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 5832681, em 01/09/2016. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagensProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número do protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
546.245.416-34	ANTONIO CARLOS BATISTA
107.206.146-51	RAISSA NIKELE BATISTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
546.245.416-34	ANTONIO CARLOS BATISTA
107.206.146-51	RAISSA NIKELE BATISTA

Belo Horizonte, Quinta-feira, 01 de Setembro de 2016

Marinely de Paula Bomfim. 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5832681 em 01/09/2016 da Empresa A. C. BATISTA ALIMENTACAO LTDA, Nire 31209569684 e protocolo 165332786 - 29/08/2016. Autenticação: 7A2CFE21E837185AF785358E47D33919BD0DB94. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/533.278-6 e o código de segurança PRbD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.762.376-09	WILSON LUIZ DE FREITAS DIAS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Quinta-feira, 01 de Setembro de 2016



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5832681 em 01/09/2016 da Empresa A. C. BATISTA ALIMENTACAO LTDA, Nire 31209569684 e protocolo 165332786 -
29/08/2016. Autenticação: 7A2CFE21E837165AF785358E47D33919BD0DB94, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este
documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/533.278-6 e o código de segurança PRbD Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 01/09/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 10/10



GARCIA & MACEDO
ADVOCACIA

Rua Ruy 1816 - Prédio - Boa Horizonte/Via
CEP: 21.047-199 - Tel: (21) 3282-0369
www.garciamacedo.com.br



DENÚNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

05/2019

Assinatura: [assinatura] - Ano: 2019 - Tipo de Site: [tipo de site]



e-OUV

Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal

Entrar com Brasil Cidadão
terça-feira, 21/05/2019

Controladoria-Geral da União

Consultar Manifestação

Teor

Descrição dos atos ou fatos
NO DIA 09/05/2019 ÀS 11H FOI REALIZADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046-2019 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL NO PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PROCESSO DE COMPRAS Nº 1451044 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE REFEIÇÕES E LANCHES PRONTOS, NA FORMA TRANSPORTADA, AS UNIDADES PRISIONAIS, PRESÍDIO DE SÃO JOÃO DEL REI E PRESÍDIO DE RESENDE COSTA COM VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO DE R\$ 10.237.121,88. SUSPEITAMOS QUE UM DOS PARTICIPANTES (QUE POR ÓBVIO FOI O VENCEDOR DO CERTAME) DURANTE TODO O TEMPO RANDÔMICO/ALEATÓRIO DO PREGÃO FEZ USO DE SOFTWARE "ROBÔ" PARA DAR LANCES AUTOMÁTICOS, LANCES ESTES QUE COBRIAM OS CONCORRENTES DE 1 (UM) EM 1 (UM) SEGUNDO, OU SEJA, ENQUANTO OS DEMAIS LICITANTES LEVAVAM APROXIMADAMENTE 8 SEGUNDOS PARA DAR SEUS LANCES, O VENCEDOR DO CERTAME LEVAVA APENAS 01 (UM SEGUNDO) PARA COBRÍ-LOS, COM LANCES PRECISOS ABAIXANDO QUASE SEMPRE MENOS DE R\$ 50,00 DA PROPOSTA DE SEUS CONCORRENTES, CONFORME IMAGENS DA ATA DO PREGÃO E LAUDO TÉCNICO PERICIAL ANEXO. EVIDENTE QUE TAL PRÁTICA IMPEDE A IGUALDADE DE CONDIÇÕES ENTRE OS PARTICIPANTES, FERINDO O PRINCÍPIO DA ISONOMIA NO PROCESSO LICITATORIO CONFORME DISPÕE O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 3º DA LEI Nº 8.666/1993. NÃO OBSTANTE, É DEVER DO ESTADO DE MINAS GERAIS FORNECER SEGURANÇA EM SEU SISTEMA PARA QUE OS CANDIDATOS DISPUTEM EM CONDIÇÕES PARITARIAS IGUALITÁRIAS. ANTE O EXPOSTO, NOSSA EMPRESA SE SENTIU TOTALMENTE LESADA NA DISPUTA DO REFERIDO CERTAME, VISTO QUE OS LANCES DA EMPRESA SUSPEITA DE USO DE SOFTWARE NÃO REPRESENTAM VANTAGEM DE CUNHO ECONÔMICO APARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POIS DETÉM EM DE TECNOLOGIA QUE PRODUZ LANCES INEXPRESSIVOS BUSCANDO A VITÓRIA DO CERTAME COM O MELHOR PREÇO (MARGEM DE LUCRO) PARA O VENCEDOR, PORTANTO O DETENTOR DO SOFTWARE POSSUI DUPLO BENEFÍCIO FRENTE AOS LICITANTES: A VELOCIDADE NA OFERTA DE LANCES, GARANTINDO A VITÓRIA AO FINAL DO TEMPO RANDÔMICO/ALEATÓRIO E ABAIXANDO O MÍNIMO POSSÍVEL DO VALOR REFERENCIAL DE MODO A ALCANÇAR MAIOR OBTENÇÃO DE LUCRO NO CUMPRIMENTO DO CONTRATO. SOLICITAMOS SEJAM TOMADAS MEDIDAS IMEDIATAMENTE, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA APARECIDA REGINA CASSAROTTI, CNPJ: 02.702.125/0001-58 VEM UTILIZANDO CONSTANTEMENTE DESTA FERRAMENTA NOS PROCESSOS LICITATORIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A FIM DE INIBIR ESTA PRÁTICA JÁ CONSIDERADA ILEGAL PELO TRIBUNAL DE COMPRAS DA UNIÃO, TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.

Anexos Originais

Nome

Tamanho

PAGINA 1 LANCES PREGAO 046-2019.jpg
PAGINA 2 LANCES PREGAO 046-2019.jpg
PAGINA 3 LANCES PREGAO 046-2019.jpg
LAUDO TECNICO.pdf

167 KB
169 KB
170 KB
1162 KB

Local do fato

Belo Horizonte/MG PORTAL DE COMPRAS DE MG - PREGÃO ELETRÔNICO

Envolvidos

Não foram encontrados registros

Campos adicionais

Campos específicos desta ouvidoria

Campo

Valor

Município

BELO HORIZONTE

Manifestação

Tipo de manifestação

<https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/DetailarManifestacaoPublico?id=VxPuNvvFFng%3d&cac=1YVQzgQXjt3g8IEukNbrog%3d%3d>

15/2019

Denúncia

Número

01448 2019.000039-08

Esfera

Estadual

Órgão destinatário

Cuvidona de Fazenda, Patrimônio e Licitações Públicas - MG

Serviço

Órgão de interesse

Assunto

Subassunto

Data de cadastro

21/05/2019

Prazo de atendimento

21/05/2019

Situação

Cadastrada

Registrado por

Cidadão

Canal de entrada

Não informado

responsável pela análise

Respostas e históricos de ações

Manifestante

Tipo de identificação

Identificado sem restrição

Nome

AC BATISTA ALIMENTAÇÃO LTDA

Gênero

Doc. de identificação

Número documento

Faixa etária

Cor/Raça

(DDD)Telefone

(32) 3373406

E-mail

acbatistaalimentacao@hotmail.com

CEP

36305144

Município/UF

Logradouro

Avenida Josué de Queiroz

Número

1995

Complemento

Bairro

Matosinhos

Voltar a Página Inicial

Imprimir

<https://sistema.cuvidonas.gov.br/publico/Manifestacao/DetailarManifestacaoPublico?id=VxPuNvvFFng%3d&cat=YVQzgQkj13g8IEuKNprog%3d%3d>





EM BRANCO

**Dados do Manifestante**

Nome: AC BATISTA ALIMENTAÇÃO LTDA
 Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica

Documentos

Data: 06/12/2019 0001-13
 Tipo: RG

Contato

Endereço: Avenida Josué de Queiroz Nº 1995 Bairro: Matezinhos
 Município: São João Del Rei CEP: 36305144 - MINAS GERAIS
 E-mail: acbatistaalimentacao@hotmail.com
 Telefone: 32 999030372
 Celular: 32 323373406

Manifestação no.: 376168052019-8

Orgão: Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais
 Data de Emissão: 21/05/2019 13:11
 IP: 186.194.217.70
 Município de origem: BELO HORIZONTE

Objetivo

Forma de resposta: E-MAIL

Forma de contato: INTERNET

Manter sigilo sobre os dados pessoais: NÃO

Pessoas do estabelecimento: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SEPLAG

Testemunhas do caso: RAISSA NIKELLE BATISTA
 ANTONIO CARLOS BATISTA
 RAQUEL MONTEIRO BAGNOLLI
 PEDRO EUSTAQUIO BATISTA

Data e hora no qual foi feita a manifestação: 09/05/2019 11:00

Texto da Manifestação

NO DIA 09/05/2019 ÀS 11H FOI REALIZADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046-2019 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL NO PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. PROCESSO DE COMPRAS Nº 1451044 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE REFEIÇÕES E LANCHES PRONTOS, NA FORMA TRANSPORTADA, AS UNIDADES PRISIONAIS, PRESÍDIO DE SÃO JOÃO DEL REI E PRESÍDIO DE RESENDE COSTA COM VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO DE R\$ 10.237.121,68. SUSPEITAMOS QUE UM DOS PARTICIPANTES (QUE POR ÓBVIO FOI O VENCEDOR DO CERTAME) DURANTE TODO O TEMPO RANDÔMICO/ALEATÓRIO DO PREGÃO FEZ USO DE SOFTWARE "ROBÔ" PARA DAR LANCES AUTOMÁTICOS, LANCES ESTES QUE COBRIAM OS CONCORRENTES DE 1 (UM) EM 1 (UM) SEGUNDO, OU SEJA, ENQUANTO OS DEMAIS LICITANTES LEVAVAM APROXIMADAMENTE 8 SEGUNDOS PARA DAR SEUS LANCES, O VENCEDOR DO CERTAME LEVAVA APENAS 01 (UM SEGUNDO) PARA COBRIR-LOS, COM LANCES PRECISOS ABAIXANDO QUASE SEMPRE MENOS DE R\$ 50,00 DA PROPOSTA DE SEUS CONCORRENTES, CONFORME IMAGENS DA ATA DO PREGÃO E LAUDO TÉCNICO PERICIAL ANEXO. EVIDENTE QUE TAL PRÁTICA IMPEDE A IGUALDADE DE CONDIÇÕES ENTRE OS PARTICIPANTES, FERINDO O PRINCÍPIO DA ISONOMIA NO PROCESSO LICITATÓRIO CONFORME DISPÕE O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 3º DA LEI Nº 8.666/1993. NÃO OBSTANTE, É DEVER DO ESTADO DE MINAS GERAIS FORNECER SEGURANÇA EM SEU SISTEMA PARA QUE OS CANDIDATOS DISPUTEM EM CONDIÇÕES PARITÁRIA IGUALITÁRIA. ANTE O VISTO QUE OS LANCES DA EMPRESA SUSPEITA DE USO DE SOFTWARE NÃO REPRESENTAM VANTAGEM DE CUNHO ECONÔMICO ÀPARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POIS DETÉM DE TECNOLOGIA QUE PRODUZ LANCES INEXPRESSIVOS BUSCANDO A VITÓRIA DO CERTAME COM O MELHOR PREÇO (MARGEM DE LUCRO) PARA QUEM O DETÉM, PORTANTO O DETENTOR DO SOFTWARE POSSUI DUPLO BENEFÍCIO FRENTE AOS LICITANTES: A VELOCIDADE NA OFERTA DE LANCES, GARANTINDO A VITÓRIA AO FINAL DO TEMPO RANDÔMICO/ALEATÓRIO E ABAIXANDO O MÍNIMO POSSÍVEL DO VALOR

05/2019

https://aplicacao.mpmg.mp.br

REFERENCIA DE MODO A ALCANÇAR MAIOR OBTENÇÃO DE LUCRO NO CUMPRIMENTO DO CONTRATO. SOLICITAMOS SEJAM TOMADAS MEDIDAS IMEDIATAMENTE, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA APARECIDA REGINA CASSAROTTI CNPJ 12.002.125/0001-58 VEM UTILIZANDO CONSTANTEMENTE DESTA FERRAMENTA NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A FIM DE INIBIR ESTA PRÁTICA JÁ CONSIDERADA ILEGAL PELO TRIBUNAL DE COMPRAS DA UNIÃO, TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.

Histórico

21/05/2019 15:11 (1) Em análise

Classificação

100 Solic
Data de Apresentação
Prorrogada
Assunto
Comarca
Promotoria



Complementos reportados pelo manifestante

21/05/2019 13:11

Anexo: LAUDO TÉCNICO.pdf - application/pdf - 1162273 bytes - [Abrir](#) - [Salvar](#)

21/05/2019 13:11

Anexo: PAGINA 1 LANCES PREGAO 046-2019.jpeg - image/jpeg - 167426 bytes - [Abrir](#) - [Salvar](#)

21/05/2019 13:11

Anexo: PAGINA 2 LANCES PREGAO 046-2019.jpeg - image/jpeg - 169464 bytes - [Abrir](#) - [Salvar](#)

21/05/2019 13:11

Anexo: PAGINA 3 LANCES PREGAO 046-2019.jpeg - image/jpeg - 170795 bytes - [Abrir](#) - [Salvar](#)

2/05/2019

Pesquisar

Responder

Excluir

Arquivo Morto

Lixo Eletrônico

Limpar

Mover para



[e-Ouv - Sistema de Ouvidorias] Manifestação Respondida no Sistema

BENEFÍCIOS FRENTE AOS LICITANTES: A VELOCIDADE NA OFERTA DE LANCES, GARANTINDO A VITÓRIA AO FINAL DO TEMPO RANDÔMICO/ALEATÓRIO E ABAIXANDO O MÍNIMO POSSÍVEL DO VALOR REFERÊNCIA DE MODO A ALCANÇAR MAIOR OBTENÇÃO DE LUCRO NO CUMPRIMENTO DO CONTRATO. SOLICITAMOS SEJAM TOMADAS MEDIDAS IMEDIATAMENTE, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA APARECIDA REGINA CASSAROTTI, CNPJ 02.102.125/0001-58 VEM UTILIZANDO CONSTANTEMENTE DESTA FERRAMENTA NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A FIM DE INIBIR ESTA PRÁTICA JÁ CONSIDERADA ILEGAL PELO TRIBUNAL DE COMPRAS DA UNIÃO, TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.

Resposta

Prezado(a) Senhor(a),

A Ouvidoria Geral do Estado - OGE -, por meio da Ouvidoria de Fazenda, Patrimônio e Licitações Públicas - OFPLP -, recebeu a manifestação de V.Sa e assegura que as providências que competem a esta Ouvidoria estão sendo tomadas. Desse modo, foi encaminhado pedido de informações ao setor competente.

Aguarde nossa resposta.

Ouvidoria Geral do Estado de Minas Gerais - OGE.

Ouvidoria de Fazenda, Patrimônio e Licitações Públicas - OFPLP.

As manifestações não complementadas em até 20 dias serão concluídas automaticamente por insuficiência de informações necessárias para sua análise.

Agradecemos a sua participação.

Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal<https://sistema.ouvidorias.gov.br/>

Mensagem Automática

Favor não responder a este e-mail.

Esta mensagem, incluindo quaisquer anexos, é de acesso restrito e destinada exclusivamente à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você a recebeu indevidamente, por favor, elimine-a e informe o equívoco ao

Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook

[e-Ouv - Sistema de Ouvid...]

[e-Ouv - Sistema de Ouvid...]



GARCIA & MACEDO
ADVOCACIA

Rua Rubi, 819 - Prado - Belo Horizonte/MG
CEP: 30411-195 - Tel.: (31) 3292-0350
www.garciaemacedo.com.br



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 46/2019 – SEAP

Processo Compra: 1451044
000046/2019



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEAP SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL
Diretoria de Compras

Edital nº 46/2019

Processo SEI nº 1450.01.0019173/2019-89

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 1451044 000046/2019

Regime de Execução Indireta: Empreitada por preço global - Prestação de Serviços

Tipo: [MENOR PREÇO]

Licitação com participação ampla

Objeto: Fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, às Unidades Prisionais: **Presídio de São João Del Rei e Presídio de Resende Costa**, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas. As refeições deverão ser destinadas a presos e servidores públicos a serviço nas Unidades, conforme especificações e detalhamentos consignados no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº. _____, retirou o Edital do Pregão acima referenciado e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO À SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL DE MG, PELO E-MAIL: licitacaodco@seap.mg.gov.br

Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A Diretoria de Compras não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.

Os interessados deverão comunicar imediatamente eventuais atualizações ou modificações do e-mail, sob pena de ser considerado válido o encaminhamento direcionado ao e-mail declarado.

ÍNDICE



EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
11. DA CONTRATAÇÃO
12. DA SUBCONTRATAÇÃO
13. DO PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO (DOC. SEI Nº 3810797)

ANEXO DE EDITAL I.I - TERMO DE COMPROMISSO (DOC. SEI Nº 3811999)

ANEXO DE EDITAL II - MODELOS DE DECLARAÇÕES (DOC. SEI Nº 4140244)

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO (DOC. SEI Nº 4140375)

ANEXO DE EDITAL IV - MANUAL DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (DOC. SEI Nº 4224567)

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Prisional - SEAP, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, para contratação de serviços de fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, às Unidades Prisionais: **Presídio de São João Del Rei e Presídio de Resende Costa, em lote único**, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas. As refeições deverão ser destinadas a presos e servidores públicos a serviço na unidade, conforme especificações e detalhamentos consignados no Anexo I, parte integrante do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do Decreto Estadual nº 44.786, de 19 de Abril de 2008.

Este pregão será amparado pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, de 26 de junho de 2018, nº 46.559, de 16 de julho de 2014, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 47.087, de 23 de novembro de 2016, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576, de 6 de julho 2016, pela Resolução SEPLAG nº

93, de novembro de 2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Pablo Henrique de Oliveira Silva Ferreira, designado por meio da Resolução Resolução SEAP nº 157, de 11 de dezembro de 2018, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Daniela Aguiar Rangel, Leandro David Metzker, Ludmila do Rosário Moraes, Vanessa Ester Profeta da Luz e Lucimar Alves de Almeida.

1.1.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento do pregoeiro indicado no item anterior, atuará como seu substituto o pregoeiro Ângelo Fernando Van Doornik, designado por meio da Resolução Resolução SEAP nº 157, de 11 de dezembro de 2018.

1.2. A sessão de pregão terá início no dia **09 de maio de 2019, às 11:00 horas**.

1.2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, às Unidades Prisionais: **Presídio de São João Del Rei e Presídio de Resende Costa**, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licitacaodco@seap.mg.gov.br ou pablo.oliveira@seap.mg.gov.br.

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

3.3. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao PROTOCOLO GERAL - Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 - Ed. Gerais - 1º andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP 31.630-901 (A/C da DIRETORIA DE COMPRAS), no horário de 09h00min (nove horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), assim como, de modo alternativo, protocolizado para o e-mail licitacaodco@seap.mg.gov.br; pablo.oliveira@seap.mg.gov.br, observado o prazo previsto no



subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>, no quadro de avisos da licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que conhecem a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

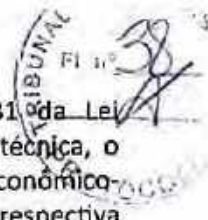
4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. Os beneficiários enquadrados no item 4.3 deste edital deverão declarar, segundo sugestão de modelo anexo II e item 8.7.1.2 deste edital, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do parágrafo único do art. 13 Decreto Estadual nº 47437, de 2018.

4.5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.5.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 33 da Lei 8.666/93 e do art. 15 do Decreto Estadual nº 44.786/08.



4.5.2. Deverão ser apresentados os documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei 8.666/1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.5.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

4.5.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.5.1.

4.5.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no item 4.3 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da LC nº 123, de 2006.

4.6. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

4.6.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.6.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.6.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei 8666, de 1993;

4.6.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei 10.520, de 2002;

4.6.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei 8666, de 1993;

4.6.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.6.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.6.8. Quando permitido consórcio, as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou simultaneamente consorciada e de forma isolada.

4.7. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5. **DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail:

cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 18:00h.

5.4. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 26 de junho de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576, de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.4.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento das exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

6.2. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

6.3. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

6.4. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento das exigências previstas neste edital.

6.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

6.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e total por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofereçam apenas um preço, bem como apresentem marca e modelo.

6.6.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.6.2. Na proposta de cada fornecedor participante, deverão ser informados elementos mínimos para identificação do produto ofertado, no tocante a marca e o modelo, em campo próprio do Sistema.

6.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

6.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

7.1.1. As propostas comerciais serão analisadas, preservado o sigilo do licitante, quanto ao atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis.

7.1.2. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exige a Administração a verificação de sua

conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

7.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.2. DOS LANCES:

7.2.1. O pregoeiro divulgará, por meio do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e suas as regras de aceitação.

7.2.2. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

7.2.3. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

7.2.4. Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o "chat" não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

7.2.5. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances, segundo apurado pelo sistema do Portal de Compras - MG.

7.2.6. O proponente não poderá desistir de lance ofertado, salvo comprovação de justificativa plausível a ser analisada pelo pregoeiro durante a sessão de lances.

7.2.7. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

7.2.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, com a identificação da data e do horário.

7.2.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo randômico de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.2.10. Após o encerramento da sessão de lances, a oferta de lances estará vedada, não podendo ser utilizado o "chat" para tal finalidade, ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado, sendo que tal comportamento poderá ser considerado perturbação da sessão do procedimento licitatório.

7.2.11. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. DO JULGAMENTO

7.3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, apurado de acordo com a Proposta Comercial.

7.3.2. Encerrada a etapa de lances, convocar-se-á o beneficiário do Decreto 47.437, de 26 de junho de 2018 detentor da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.





- 7.3.2.1. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.2.2. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias do beneficiário obedecerá ao procedimento previsto no item 7.3.9.
- 7.3.2.3. Se o beneficiário não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará os beneficiários remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.3.2.4. Caso não haja beneficiário dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, será classificado provisoriamente em primeiro lugar o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- 7.3.2.5. O disposto no item 7.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por um dos beneficiários do subitem 4.3.
- 7.3.3. Definida a ordem de classificação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.4. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:
- 7.3.4.1. Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;
- 7.3.4.2. Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
- 7.3.5. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 7.3.6. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 7.3.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 7.3.7.1. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 7.3.7.2. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, serão admitidos:
- 7.3.7.2.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante, sujeita a exame pela Administração;
- 7.3.7.2.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 7.3.7.3. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e da proposta comercial.
- 7.3.8. O pregoeiro, via 'chat', deverá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
- 7.3.9. O sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar sua habilitação no prazo máximo de **2 (duas) horas**, após a solicitação do pregoeiro, mediante encaminhamento de cópia da documentação de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, por meio do e-mail informado pelo pregoeiro.

7.3.9.1. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério da Economia (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, da Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça; Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; por meio do link de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, da Controladoria-Geral do Estado (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>), nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 13.994, 18 de setembro de 2001 e inc. III do art. 52 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

8.1.4. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN, da Secretaria de Estado de Fazenda (<http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>), nos termos do art. 10, inc. I do Decreto Estadual nº 44.694, de 28 de dezembro de 2007.

8.2. A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA também deverá ser realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. REGULARIDADE JURÍDICA:

8.3.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações constantes no ANEXO II deste Edital.

8.3.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

8.3.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.3.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.3.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.7. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.4.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

8.4.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.4.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário - CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

8.4.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

8.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um).

8.5.2.1. Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.3. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário em que se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima.

8.5.4. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.594, de 2015, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 8.5.2 do edital.

8.5.5. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

8.5.6. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.7. No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 8.5.6, o mesmo deverá apresentar comprovação do valor do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance vencedor.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no ANEXO I, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

8.6.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em quantidade (pelo menos 50% do quantitativo licitado), características e prazos iguais ao objeto da licitação. A referida comprovação se dará com a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, com no mínimo 1 (um) ano concluso de prestação de serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas - CRN, que comprove a aptidão para desempenho a contento de fornecimento de refeições e ou lanches, desde que apresente Certificado de Registro e Quitação (CRQ) atualizada e dentro do prazo de validade, conforme a Resolução CFN nº 378/2005, caso tenha havido alteração das informações cadastrais, a empresa deverá apresentar o protocolo de solicitação de alteração/atualização junto ao CRN para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar deste, apresente a nova CRQ, e Atestados de Comprovação de Aptidão registrados no mesmo Conselho Regional que emitiu a CRQ, bem como Apresentação de Atestado de Responsabilidade Técnica, nos termos da Resolução CFN nº 510/2012.

8.6.1.2. Considera-se desempenho técnico a apresentação de atestado que comprove o fornecimento de um número diário de refeições e ou lanches compatível com o objeto licitado.

8.6.2. Os atestados deverão conter:

8.6.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).



8.6.2.2. Local e data de emissão.

8.6.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.6.2.4. Período da execução da atividade.

8.6.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 8.6.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

8.6.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

8.6.4. Demais documentos exigidos no Anexo I para cada item do objeto, quando ali discriminado.

8.6.5. Registro ou inscrição válido e atualizado na entidade profissional competente (Certidão de Nada Consta).

8.6.6. Fica facultada a apresentação do certificado de visita técnica emitido pelo(a) diretor(a) da unidade e assinado pelo representante da empresa que participou do feito.

8.6.7. A licitante deverá apresentar Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa de que possui em seu quadro permanente, pelo menos um profissional de nível superior em nutrição, responsável técnico pelos serviços a serem prestados durante toda a execução do Contrato, com o devido registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN), cuja comprovação de vínculo profissional poderá se dar mediante cópia do Contrato Social, cópia da Ficha de Empregado ou cópia do Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de Profissional Autônomo, por meio da cópia de Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

8.7. DECLARAÇÕES:

8.7.1. Serão exigidas as declarações abaixo, cujas sugestões de modelo para os itens 8.7.1.1, 8.7.1.2, 8.7.1.3 e 8.7.1.4 seguem anexas a este edital:

8.7.1.1. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no anexo II deste Edital.

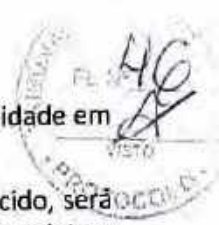
8.7.1.2. Para cumprimento do parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, quanto aos beneficiários enquadrados no item 4.3, declaração, segundo item 4.4, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.7.1.3. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital.

8.7.1.4. Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital.

8.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.8.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade



expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

8.8.1.1. Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo informado no item 7.3.9.

8.8.1.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.8.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados via e-mail, no formato PDF, no momento da análise dos documentos de habilitação.

8.8.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.8.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.8.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

8.8.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.8.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

8.8.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

8.8.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.8.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

8.8.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.8.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.

8.8.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o participante do certame terá até 10 (dez) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais



contrarrrazões pelos demais licitantes, serão realizados por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios, nos termos do art. 13, XLI, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, e, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail, observados os prazos previstos no item 9.1.

9.3. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrrazões, se houver, será efetuada mediante documento protocolizado junto ao PROTOCOLO GERAL – Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 (A/C: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - DIRETORIA DE COMPRAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO), no horário de 09h00min (nove horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 9.1.

9.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 9.1 do edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor, importará decadência do direito de recurso.

9.4.1. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

9.5. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos e contrarrrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

9.6.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.6.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

9.6.3. Inadmitir o recurso exclusivamente por falta de pressupostos processuais recursais de existência ou de validade e de desenvolvimento, observado item 9.4.1.

9.7. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.8. A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br, no campo quadro de avisos do referido pregão, bem como comunicada via e-mail ao licitante recorrente e aos que apresentaram contrarrrazões.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - DIRETORIA DE COMPRAS - A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Minas – 4º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901.

10.2. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

10.3. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO



11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do ANEXO III, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

11.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

11.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

11.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

11.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

11.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através de carta postal ou e-mail.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Fica vedada a subcontratação do objeto, não sendo considerada, para tal fim, a manufatura dos pães.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (dias) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

13.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

13.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador",

desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

13.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

13.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

13.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

13.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

13.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

13.4. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1. advertência por escrito;

14.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

14.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5.

14.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.7. As sanções relacionadas nos itens 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

14.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.8.1. Retardarem a execução do objeto;

14.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

14.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2. Todos os documentos relativos a essa licitação, enviados por meio físico, nas hipóteses previstas na lei e neste edital, deverão ser entregues em envelopes lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do pregão e lote).

15.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I deste Edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

15.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.6. O objeto da relação jurídica decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.7. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

15.10. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

Pablo Henrique de Oliveira Silva Ferreira

Pregoeiro



Márcio Fernandes Guimarães Junior

Superintendente de Infraestrutura e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Henrique de Oliveira Silva Ferreir, Servidor(a) Público(a)**, em 23/04/2019, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Fernandes Guimaraes Junior, Superintendente**, em 23/04/2019, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4485789** e o código CRC **EE905C00**.



Termo de Referência

Responsável pela Elaboração da Planilha de Formação de Custos: Joceline Duarte Pedro de Bastos
Setor: Diretoria de Apoio à Gestão Alimentar
Telefone: (31) 3915-5813
E-mail: nutricaootec@seap.mg.gov.br
Chefia Imediata: Glênia Rúbia Duarte Oliveira

I- OBJETO

1. Fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, às Unidades Prisionais: **Presídio de São João Del Rei e Presídio de Resende Costa**, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas. As refeições deverão ser destinadas a presos e servidores públicos a serviço nas Unidades.
2. O número estimado de refeições a serem fornecidas poderá variar para maior ou menor, conforme flutuação diária da população prisional, sem prejuízo do disposto no §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. Deverá ser garantido transporte compatível para o deslocamento das refeições, de acordo com a quantidade contratada, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária.
4. Os horários de entrega das refeições e lanches são estabelecidos pelos diretores gerais das unidades, sendo instrumento essencial ao êxito desta iniciativa.

II- JUSTIFICATIVA

1. O presente procedimento licitatório decorre da necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de alimentação para fornecimento de refeições para todos os servidores a serviço e presos nas Unidades Prisionais: **Lote 204 - Presídio de São João Del Rei e Presídio de Resende Costa**, em respeito ao disposto no art. 12 da Lei 7.210 de 1984, de cumprimento obrigatório pelo Estado, visando à integridade física e promoção da saúde de presos e servidores.
2. Em se tratando de uma prestação de serviço comum, com objeto claro e critérios objetivamente definidos neste termo de referência, e em observância do disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 44.786/08, a presente licitação realizar-se-á na modalidade de pregão, e o critério adotado no certame desta contratação será o menor valor diário de alimentação por comensal, para fornecimento do quantitativo necessário ao atendimento da demanda local 24 (vinte e quatro) meses.
3. Como os itens licitados são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade, os benefícios da união dos mesmos em único lote vão além de propiciar economicidade. Tendo em vista toda a preparação logística que as empresas devem ter, a prestação do serviço claramente pode ser otimizada se for realizada por uma mesma empresa, propiciando assim uma redução dos custos e reflexão no preço ofertado. Frise-se que, por se tratarem de estabelecimentos prisionais, ambientes que requerem rotinas de segurança específicas a fim de se preservar a integridade dos servidores, detentos e população em geral, o número de prestadores de serviços externos, não vinculados ao sistema de administração prisional com acesso às unidades deve



ser minorado para preservação deste quesito. Assim, optou-se por unir todos os itens em uma licitação.

4. Considerando a proximidade física das Unidades em questão, que o serviço a ser contratado seria o mesmo para todas as Unidades e tendo em vista o princípio da economicidade da administração pública, decidiu-se realizar a licitação do serviço de fornecimento alimentar a todas essas Unidades em um único lote. Similarmente à junção dos itens em uma única licitação, o lote único para várias Unidades claramente pode otimizar a prestação do serviço de fornecimento alimentar, haja vista toda a preparação logística que a empresa deveria ter, bem como gerar redução dos custos à empresa fornecedora, com a diluição dos custos fixos em uma produção maior e redução dos custos variáveis pela ampliação do quantitativo produzido, culminando em uma reflexão no preço ofertado para contratação e em consequente economia para o estado.

5. Fica autorizada a participação de empresas em consócio no pregão em tela, uma vez que o objeto apresenta vulto e complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes.

5.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverão acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrita pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 33, da Lei 8.666/93 e, ainda, as normas do art. 15 do Decreto Estadual nº 44.786/08.

6. À CONTRATADA, na execução do contrato, será vedada a subcontratação do objeto deste pregão, ainda que parcialmente, sob pena de conduzir à rescisão do contrato, na forma do art. 78, VI da Lei nº 8.666/93, não sendo considerada, para tal fim, a manufatura dos pães.

7. Os espaços da Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN – (cozinha, padaria, almoxarifado e refeitório) deverão ser, pela CONTRATADA, adequados às normas sanitárias vigentes e providos de todos os equipamentos e utensílios necessários, em perfeitas condições de uso e em quantidades suficientes para atender a demanda diária de refeições da unidade: **Lote 204 - Presídio de São João Del Rei e Presídio de Resende Costa.**

8. A pesquisa de preço realizada em adequação ao parágrafo 2º, art. 40, e art. 44 da Lei nº 8.666/93, estará disponível para consulta na Diretoria de Apoio à Gestão Alimentar, da Subsecretaria de Infraestrutura e Logística da SEAP, localizada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 4.413, Edifício Minas, 4º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG.

III- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. A prestação de serviços de nutrição e alimentação envolverá todas as etapas do processo de operacionalização, produção e entrega das refeições no local indicado pela CONTRATANTE, observado o padrão de alimentação estabelecido, o número de comensais, os tipos de refeição e os respectivos horários.

2. Os quantitativos constantes no item XIV são estimados e poderão sofrer diminuição ou aumento devido à rotatividade de reeducandos e servidores - respeitando uma variação máxima de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do contrato para mais ou para menos - devendo a CONTRATADA apresentar relatórios mensais com a quantidade entregue de refeições.

3. A CONTRATADA deverá submeter à avaliação e aprovação da Diretoria de Apoio à



Gestão Alimentar – DGA - da CONTRATANTE, o cardápio mensal a ser utilizado no mês subsequente. O mesmo deverá ser encaminhado até o quinto dia útil de cada mês e deverá ser elaborado por profissional de nível superior, nutricionista, detentor de registro regularizado junto ao CRN, que se responsabilizará pela total execução do cardápio aprovado.

4. A CONTRATADA deverá enviar requerimentos/avisos de alterações nos cardápios aprovados à CONTRATANTE com no mínimo 24h de antecedência do fornecimento dos referidos cardápios, a fim de garantir tempo hábil mínimo para avaliação da CONTRATANTE das mudanças propostas.

5. A alimentação (cardápio) deverá ser servida *indistintamente* à direção, servidores e presos da unidade e demais servidores da SEAP a serviço na Unidade.

6. Para alimentação transportada deve-se observar a distância máxima de 50 km entre a unidade de produção e a unidade prisional, salvo autorização expressa e fundamentada do Gestor do Contrato com prévia análise do Núcleo de Nutrição.

6.1. Admite-se carência de 60 dias, do início do fornecimento, para que a empresa fornecedora adote as providências para atender o disposto no item 6.

7. Forma De Distribuição

7.1. Presos - até a portaria dos pavilhões, com veículo da contratada, e até as celas, por meio de mão-de-obra carcerária contratada pela empresa: Lote 204 - Presídio de São João Del Rei e Presídio de Resende Costa.

7.1.1. As refeições (exceto o item salada e sobremesa) serão servidas em embalagens de isopor descartável ou similar nº 8 (oito) devidamente vedadas, e transportadas em caixas térmicas tipo marmibox, de dimensões máximas de 58 cm largura X 38 cm altura, devidamente higienizadas.

7.1.2. A salada deverá ser servida em embalagens de plásticas descartáveis devidamente vedadas e transportadas em caixas térmicas (isobox/hotbox), de dimensões máximas de 58 cm largura X 38 cm altura, devidamente higienizadas.

7.1.3. As sobremesas (mamão e melancia) e as frutas do jantar que tem quantidade especificada em gramas deverão ser servidas em embalagens plásticas descartáveis devidamente vedadas e transportadas em caixas térmicas (isobox/hotbox), de dimensões máximas de 58 cm largura X 38 cm altura, devidamente higienizadas.

7.1.4. Os lanches (pão francês/doce com margarina) serão servidos em embalagem própria. O café e o suco em garrafas térmicas (ressaltando que o recipiente térmico utilizado para o café não deverá ser utilizado para servir o suco, nem vice-versa). O leite em sua embalagem original de 200 ml, acondicionado em caixas térmicas (isobox/hotbox) de dimensões máximas de 58 cm largura X 38 cm altura.

7.2. Direção/servidor: Lote 204 - Presídio de São João Del Rei e Presídio de Resende Costa.

7.2.1. As refeições serão transportadas em caixas térmicas tipo isobox/hotbox de dimensões máximas de 58 cm largura X 38 cm altura, e servidas no refeitório em BALCÕES TÉRMICOS, em pratos porcionados.

7.2.2. As sobremesas (mamão e melancia) e as frutas do jantar que tem quantidade especificada em gramas deverão ser servidas em embalagens plásticas descartáveis devidamente vedadas e transportadas em caixas térmicas (isobox/hotbox), de dimensões máximas de 58 cm largura X 38 cm altura, devidamente higienizadas.

7.2.3. Os lanches (pão francês/doce com margarina) serão servidos em embalagem própria. O café e o suco em garrafas térmicas (ressaltando que o recipiente térmico utilizado para o café não deverá ser utilizado para servir o suco, nem vice-versa). O leite em sua embalagem original de 200 ml, acondicionado em caixas térmicas (isobox/hotbox) de dimensões máximas de 58 cm largura X 38 cm altura.



**7.3. Direção/servidor: Lote 204 - Presídio de São João Del Rei e Presídio de Resende Costa:
Na impossibilidade de um espaço físico adequado para a instalação de um balcão térmico para a direção/servidor, as refeições serão servidas da seguinte forma:**

7.3.1. As refeições (exceto o item salada e sobremesa) serão servidas em embalagens de isopor descartável ou similar nº 8 (oito) devidamente vedadas e transportadas em caixas térmicas tipo marmibox de dimensões máximas de 58 cm largura X 38 cm altura, devidamente higienizadas.

7.3.2. A salada deverá ser servida em embalagens plásticas descartáveis devidamente vedadas e transportadas em caixas térmicas (isobox/hotbox) de dimensões máximas de 58 cm largura X 38 cm altura, devidamente higienizadas.

7.3.3. As sobremesas (mamão e melancia) e as frutas do jantar que tem quantidade especificada em gramas deverão ser servidas em embalagens plásticas descartáveis devidamente vedadas e transportadas em caixas térmicas (isobox/hotbox), de dimensões máximas de 58 cm largura X 38 cm altura, devidamente higienizadas.

7.3.4. Os lanches (pão francês/doce com margarina) serão servidos em embalagem própria. O café e o suco em garrafas térmicas (ressaltando que o recipiente térmico utilizado para o café não deverá ser utilizado para servir o suco, nem vice e verso). O leite em sua embalagem original de 200 ml, acondicionado em caixas térmicas (isobox/hotbox) de dimensões máximas de 58 cm largura X 38 cm altura.

8. Equipe De Trabalho

8.1. Quadro completo de pessoal técnico, operacional e administrativo, de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. O pessoal (funcionários) deverá se apresentar em condições de saúde compatível com suas atividades, realizando, às expensas da contratada, exames periódicos de saúde, inclusive exames específicos de acordo com as normas vigentes;

8.3. Devem ser apresentados à Administração Pública, quando solicitados, os laudos dos exames de saúde de seus empregados (funcionários).

8.3.1. É importante ressaltar a obrigação da empresa em se responsabilizar pelos exames médicos para obtenção dos laudos dos funcionários.

8.4. Os funcionários e presos devem se apresentar dentro de padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, utilizando-se de uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções.

8.5. Os empregados (funcionários e presos) deverão se submeter às normas de segurança e revista da unidade prisional.

8.6. Deve ser mantida a qualidade e uniformidade no padrão de alimentação e do serviço, independentemente das escalas de serviço adotadas.

8.7. Fornecer aos presos, uniformes e calçados apropriados para a execução do trabalho a ser realizado, zelando para que os mesmos se mantenham sempre bem apresentáveis, limpos e asseados.

8.8. Contratar mão-de-obra carcerária para realização da distribuição da alimentação às unidades prisionais, em quantitativo mínimo para realizar a distribuição em forma e tempo adequados nas unidades prisionais, com celebração de Termo de Compromisso* firmado com a Secretaria de Estado de Administração Prisional (SEAP).

8.9. Contratar mão-de-obra carcerária para auxílio na produção da alimentação para as unidades prisionais, de acordo com a necessidade da empresa.

8.10. Cumprir o disposto no Termo de Compromisso* a ser celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da sua Secretaria de Estado de Administração Prisional (SEAP), e a contratada, cujo modelo pode ser verificado anexo* a este Termo de Referência, para



contratação e pagamento da mão-de-obra carcerária.

9. Padrão De Alimentação

9.1. Os gêneros alimentícios estocados na área de armazenamento terão que apresentar condições técnicas de qualidade e validade para a produção da alimentação. Não será permitido o armazenamento de gêneros com a data de validade vencida e sem a apresentação do rótulo original, assim como, enlatados oxidados e/ou danificados. Os gêneros alimentícios embalados em caixas de papelão e armazenados dentro do freezer/câmara refrigerada só serão permitidos se envolvidos em embalagem plástica. Não é permitida a utilização de madeira para armazenamento de gêneros alimentícios dentro da UAN.

9.2. Nenhum alimento poderá ser armazenado em embalagem não apropriada, conforme padrão de qualidade exigido pelas normas da Vigilância Sanitária, devendo quando de sua recepção, ser vistoriado e acondicionado em recipiente adequado às suas características.

9.3. O cardápio mensal a ser utilizado no mês subsequente, elaborado por profissional de nível superior, nutricionista, detentor de registro regularizado junto ao CRN, que se responsabilizará pela total execução do cardápio aprovado, deve ser encaminhado ao Núcleo de Nutrição na DGA, até o quinto dia útil, para avaliação e aprovação.

9.4. Os cardápios aprovados só poderão sofrer alterações com prévia anuência da CONTRATANTE, mediante justificativa da CONTRATADA, contendo o motivo da alteração e o dia que o item substituído será repostado. Requerimentos/avisos de alterações nos cardápios aprovados terão que ser enviados à CONTRATANTE com no mínimo 24h de antecedência do fornecimento dos referidos cardápios.

9.5. Devem ser elaborados cardápios diferenciados para datas especiais: (Semana Santa, Natal, Ano Novo, Festas Juninas), observadas as características de atendimento, sem custos adicionais.

9.6. O cardápio completo deve ser fornecido para afixação em local visível ao atendimento nas dependências da CONTRATANTE.

9.7. As solicitações de dietas especiais, mediante prescrição de médicos/nutricionistas ou outro profissional legalmente habilitado, devem ser obedecidas e elaboradas com base na composição e alimentos utilizados no planejamento do cardápio normal.

9.8. Os alimentos (marmitas quentes) não consumidos imediatamente após o preparo devem ser mantidos a uma temperatura superior a 60°C até o momento final da distribuição. Para as saladas e sobremesas a temperatura deverá ser inferior a 10°C.

9.9. Devem ser coletadas, diariamente, amostras da alimentação preparada, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, mantendo-as sob refrigeração adequada pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas, para eventuais análises laboratoriais.

9.10. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados, os mesmos deverão ser suspensos do consumo, guardando-se amostras para análises microbiológicas dos alimentos.

9.11. As sobras limpas da alimentação fornecida, somente poderão ser utilizadas, se forem seguidos os procedimentos especificados e conforme padrões de qualidade e higiene exigidos pelas normas da Vigilância Sanitária.

9.12. A sobremesa deve ser servida em embalagem própria à direção, servidores e presos, somente no almoço, obedecendo o peso da tabela de especificação contida no item VI-COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO.

*Os dados contidos no modelo do Termo de Compromisso a ser firmado entre a empresa contratada e o estado de Minas Gerais, pela Secretaria de Estado de Administração Prisional, poderão sofrer alterações conforme as necessidades e/ou mudanças na Secretaria.



9.13. As sobremesas (mamão e melancia) deverão ser acondicionadas em recipientes térmicos (isobox/hotbox) de dimensões máximas de 58 cm largura X 38 cm altura, e, se necessário, fazer uso de gelo para manutenção da temperatura e da qualidade do alimento.

9.14. As carnes não deverão ter aponeuroses, tendões e excesso de tecido adiposo. Devem conter a procedência, registro nos órgãos competentes e prazo de validade.

9.15. Os alimentos devem ser armazenados de forma adequada, respeitando sua natureza e perecibilidade, não os misturando com produtos de limpeza, descartáveis e similares.

10. Transporte

10.1. O veículo automotor para o transporte de alimentos prontos para o consumo, refrigerados ou não, deve garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos. É proibido manter ou transportar no mesmo compartimento de um veículo, alimentos prontos para o consumo, outros alimentos, substâncias estranhas e produtos tóxicos que possam contaminá-los. Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos, e esta deve ser revestida de material liso, resistente, impermeável, atóxico e lavável. As refeições devem ser colocadas sobre estrados. Devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga. O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega ao consumo, devem ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária.

10.2. As refeições e lanches deverão ser transportados devidamente acondicionados em condições adequadas de higienização e conservação até o(s) local(is) definido(s) pelo Contratante.

10.3. A distribuição ficará sob responsabilidade da Contratada, que deverá contratar mão-de-obra de internos das Unidades para entregarem os lanches e refeições fornecidos aos demais detentos, em quantidade suficiente para garantir a distribuição das refeições no tempo hábil a não prejudicar a qualidade e temperatura da alimentação, bem como a segurança das unidades. Tal quantitativo deverá ser conforme tabela abaixo, com base no informado pelo setor responsável de cada unidade prisional:

UNIDADE:	Nº de detentos para distribuição das refeições e lanches aos internos, na unidade:
Presídio de São João Del Rei	16
Presídio de Resende Costa	02

10.4. Manter a quantidade de veículos para transporte da alimentação, em número suficiente e em condições adequadas para o transporte do quantitativo de refeições e lanches estipulados para a unidade prisional.

10.5. Cumprir o horário de distribuição estabelecido em edital para o fornecimento de alimentação, na quantidade na composição, na incidência e na gramatura constantes no CARDÁPIO do item VI- COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO.

11. Higienização

11.1. Manutenção de absoluta higiene no armazenamento, manipulação, preparo e transporte dos alimentos.

11.2. Manutenção das instalações da Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN - em perfeitas



condições de higiene e limpeza. Ademais, é necessário efetuar a sanitização e desratização das dependências utilizadas pelo menos uma vez a cada bimestre com comprovação através da nota fiscal, emitida por empresa especializada.

11.3. Implantação, para o controle integrado de pragas, de procedimentos de prevenção e eliminação da presença de insetos e roedores. A aplicação de produtos só deverá ser realizada quando adotadas todas as medidas de prevenção, só podendo ser utilizados produtos registrados no Ministério da Saúde.

11.4. Observância do controle de qualidade de produtos para higienização e outros materiais de consumo necessários, com o devido registro nos órgãos competentes.

12. Segurança, Medicina E Meio Ambiente Do Trabalho.

12.1. As normas de segurança recomendadas pela Secretaria de Estado de Administração Prisional e legislação específica devem ser seguidas, quando do acesso às suas dependências.

12.2. Na execução e desenvolvimento do trabalho, é imprescindível o atendimento das determinações da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de normas e procedimentos internos da Administração Pública Estadual relativos à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade.

13. Situações De Emergência

13.1. É necessária a previsão de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta de água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado.

13.2. Na necessidade de substituições e/ou complementação de equipamentos e utensílios, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 8 (oito) dias úteis para as suas aquisições e instalações, durante o qual deverá continuar fornecendo os lanches e refeições, sendo estas em embalagens de isopor descartável ou similar nº 8 (oito) e o item salada em embalagens de plástico descartável, ambas devidamente vedadas para a direção, servidores e presos, até que a UAN tenha condições de produzi-los. Em caso de reforma na Unidade de Alimentação e Nutrição, durante o prazo necessário à sua execução, a CONTRATADA deverá adotar os mesmos procedimentos acima citados. Os lanches e refeições habituais deverão ser transportados em veículo automotor apropriado e definidos pelas normas da Vigilância Sanitária, mantendo-o nas condições higiênicas exigidas, até que se conclua a reforma.

14. Boas Práticas Ambientais - Específicas

14.1. Uso Racional Da Água

14.1.1. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;

14.1.2. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

14.1.3. Identificar pontos de uso/hábitos e vícios de desperdício de água. Na identificação das atividades de cada ponto de uso, os empregados devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, conscientizando os empregados sobre atitudes preventivas.

14.1.4. Devem ser adotados procedimentos corretos, com o uso adequado da água, utilizando-a com economia, sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, dos alimentos e utensílios, bem como dos empregados:



- a) Lavagem de folhas e legumes: em água corrente escorrendo os resíduos; desinfetar em cuba específica ou em monobloco exclusivo, imergindo os alimentos em solução sanitizante; monitorar a concentração de cloro, não deve estar inferior a 100 ppm; monitorar a turvação da solução e a presença de resíduos; enxaguar em cuba específica ou monobloco exclusivo com água potável; picar, quando necessário, observando rigorosamente as condições de higiene (mão, luvas descartáveis e utensílios/equipamentos desinfetados);
- b) Manter a torneira fechada quando: desfolhar verduras e legumes; descascar legumes e frutas; cortar carnes, aves, peixes, etc.; ao limpar os utensílios como panelões, bandejas, etc.; quando interromper o trabalho, por qualquer motivo;
- c) Outras práticas: adotar redutores de vazão em torneiras (arejadores), pois são dispositivos que contribuem para a economia de água, em torno de 25%; utilizar bocais de torneira com chuveiros dispersantes, que aumentam a área de contato dos legumes, frutas e, principalmente, das folhosas, diminuindo assim o desperdício; não manter a torneira aberta com bacia embaixo, transbordando água e sem empregado naquele ponto de uso; não realizar o descongelamento de polpas de frutas com a torneira aberta por longo período, diretamente sobre as embalagens; não deixar carnes salgadas, 24 horas dentro de uma cuba, com a torneira aberta para retirada do sal; não encher os utensílios de água para ensaboar, usar pouca água e somente a quantia necessária de detergente; não utilizar água para descongelar alimentos; ao limpar os utensílios: panelões, bandejas, etc., utilizar espátula para remoção da crosta e escova não abrasiva; jogar os restos ao lixo.

14.2. Eficiência Energética

14.2.1. A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética.

14.2.2. Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

14.2.3. Toda instalação (elétrica, gás, vapor, etc.) realizada nas dependências da UAN deve seguir as normas INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e os padrões internos estabelecidos para seu adequado funcionamento.

14.2.4. Periodicamente, os sistemas de aquecimento e refrigeração devem ser verificados. A formação de chamas amareladas, fuligem nos recipientes e gelo podem ser sinais de mau funcionamento dos equipamentos, manutenção inadequada ou utilização de combustível de má qualidade.

14.2.5. Atenção para que haja boa dissipação de calor e economia de energia elétrica, ventilação no local de instalação e a inexistência de sujeira no condensador do sistema de refrigeração.

14.2.6. Verificação do local da instalação dos sistemas de aquecimento para que correntes de ar não apaguem as chamas.

14.2.7. Manutenção de critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

14.2.8. As luzes dos ambientes não ocupados devem ser apagadas e acesas apenas quando necessário.

14.2.9. A manutenção dos equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas deve ser efetuada o mais rápido possível.

14.2.10. Devem ser realizadas verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos aparelhos elétricos, extensões etc. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.



14.2.11. A CONTRATADA deve desenvolver junto a seus empregados programas de racionalização do uso de energia.

14.3. Redução De Produção De Resíduos Alimentares E Melhor Aproveitamento Dos Alimentos.

14.3.1. Os Nutricionistas da CONTRATADA, sempre que possível, deverão adequar na formulação dos Cardápios à prática de reutilização de partes não convencionais de alimentos, propiciando uma maior economia de alimentos, uma melhoria na qualidade da alimentação e reduzindo a produção de resíduos alimentares.

14.3.2. Na formulação do cardápio diário, observada a sazonalidade de alguns alimentos, deverão ser observadas todas as possibilidades de aproveitamento dos gêneros alimentícios, desde o prato principal, seus acompanhamentos/guarnições, sucos e sobremesas.

14.3.3. Os Nutricionistas da CONTRATADA deverão evitar desperdícios de gêneros alimentícios, que podem ser aplicados na formulação de refeições que utilizam partes não convencionais de alimentos, desde que atenda às necessidades nutricionais diárias recomendadas.

14.3.4. Os Cardápios devem ser enriquecidos com as ideias de não desperdício de gêneros alimentícios, observando a manutenção da equivalência mínima de necessidades nutricionais diárias recomendadas; com isso reduzindo desperdícios, reduzindo produção e destinação de resíduos alimentares, aumentando o nutrimento das refeições, reduzindo os custos etc.

14.3.5. Os Nutricionistas da CONTRATADA deverão procurar estabelecer, diariamente, consumos das partes não convencionais dos alimentos que gerem esses benefícios.

14.3.6. Os Nutricionistas da CONTRATADA deverão privilegiar, quando da confecção dos cardápios, os produtos alimentícios próprios da época, levando em conta a sazonalidade dos insumos, devendo ainda submeter a CONTRATANTE a aprovação de tais substituições.

14.3.7. As refeições que utilizam partes não convencionais de alimentos deverão compor os cardápios submetidos à apreciação da CONTRATANTE, para sua anuência e aprovação, até o décimo dia útil, com os quantitativos finais de todas as refeições a ser utilizado no mês subsequente.

14.3.8. Para preservar o valor nutritivo, alguns cuidados são indispensáveis na hora do preparo de hortaliças e frutas, como por exemplo:

- a) Lave bem as hortaliças e frutas inteiras em água corrente. No caso de verduras, lave folha por folha e, para legumes e frutas, use uma escovinha;
- b) Coloque, em seguida, em uma vasilha de vidro ou louça com sanitizante ou solução clorada artesanal.

Obs.: Nunca as deixe de molho após cortadas ou descascadas.

- c) Ao descascá-las, não retire cascas grossas. Sempre que possível, cozinhe hortaliças ou frutas com casca, de preferência inteiras;
- d) Não as corte com faca de ferro, mas sim, de aço inoxidável e pouco antes de serem utilizadas;
- e) Cozinhe as hortaliças apenas o tempo suficiente para que fiquem macias, em pouca água até abrir fervura ou simplesmente refogue-as;
- f) Cozinhe em panela destampada as hortaliças com cheiro forte, como repolho, couve-flor e brócolis, bem como suas folhas e talos.

14.4. Programa De Coleta Seletiva De Resíduos Sólidos

Recomenda-se a implantação de Programa Interno de Separação de Resíduos Sólidos.

Quando implantado, pela CONTRATADA, Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, esta deverá observar as seguintes regras:



14.4.1. Materiais Não Recicláveis

São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e estes são denominados REJEITOS, como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel; e; outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; teco de cigarro; cinza e ciscos - que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada; acrílico; lâmpadas fluorescentes - são acondicionadas em separado; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas - são acondicionadas em separado e enviadas para fabricante.

14.4.2. Materiais Recicláveis

Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).

Otimizar a utilização dos sacos de lixo, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

14.5. Produtos Biodegradáveis

14.5.1. Manutenção de critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

14.5.2. Utilização racional dos saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

14.5.3. Adoção de critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;

14.5.4. Observação, rigorosa, da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto nº 79.094 de 05 de janeiro de 1977, as prescrições da Resolução Normativa nº 1, de 25 de outubro de 1978, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e da CONTRATANTE, são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Lista das substâncias permitidas na Elaboração de Detergentes e demais Produtos Destinados à Aplicação em objetos inanimados e ambientes; ANEXO II - Lista das substâncias permitidas somente para entrarem nas composições de detergentes profissionais; ANEXO III - Especificações e; ANEXO IV - Frases de Advertências para Detergentes e seus Congêneres.

14.5.5. Recomenda-se a utilização de produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato.

14.6. Controle De Poluição Sonora

Para seus equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibéis -dB(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.



IV- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

As refeições e lanches deverão ser fornecidos em observância estrita a todas as condições técnicas especificadas, bem como:

1. As refeições (almoço e jantar) devem ser mantidas a uma temperatura superior a 60°C até o momento final da distribuição. Para as saladas e sobremesas a temperatura deverá ser inferior a 10°C. As refeições devem ser transportadas em caixas térmicas, tipo marmibox, de dimensões máximas de 58 cm largura X 38 cm altura.
2. As marmitas, embalagens plásticas e/ou potes plásticos devem ser entregues no local definido pela CONTRATANTE bem fechadas e sem estar reviradas.
3. As sobremesas (mamão e melancia) deverão ser acondicionadas e transportadas em recipientes térmicos (isobox/hotbox) de dimensões máximas de 58 cm largura X 38 cm altura, e fazer uso de gelo para manutenção da temperatura e da qualidade do alimento.
4. A gramatura das refeições e lanches devem estar de acordo com o item VI- COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO.

V- PRAZOS DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

1. Planilha de cronograma de início de fornecimento

Unidade	Data
LOTE 204: PRESÍDIO DE SÃO JOÃO DEL REI E PRESÍDIO DE RESENDE COSTA	SE DARÁ CONFORME CLÁUSULA DE VIGÊNCIA DA MINUTA DE CONTRATO DO EDITAL VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 MESES

2. Endereço das unidades prisionais

- Presídio de São João Del Rei:

Estrada do Morro Grande, S/Nº, Fazenda Mambengo, CEP 36.300-000.

- Presídio de Resende Costa:

Rua das Quaresmeiras, S/Nº, Nova Brasília, Resende Costa, CEP 36.340-000.

3. Os horários dos fornecimentos deverão ser conforme tabela abaixo:

- Presídio de São João Del Rei:

Tipo de Refeição	Horário de Entrega
Desjejum	06:00
Almoço	11:00
Lanche da tarde	11:00
Jantar	17:00
Lanche (plantão noturno)	17:00



- Presídio de Resende Costa:

Tipo de Refeição	Horário de Entrega
Desjejum	07:00
Almoço	11:00
Lanche da tarde	11:00
Jantar	17:00
Lanche (plantão noturno)	17:00

4. Em decorrência da variação diária da população carcerária, as quantidades de refeições a serem entregues serão solicitadas pelas direções das unidades prisionais à contratada, em requisição específica, por meio do SIGA (Sistema de Gerenciamento de Alimentação) ou, em caso comprovado de falha ou inoperância no sistema, por e-mail, até as 23:59hs do dia anterior ao fornecimento. Caso ocorra alteração no quantitativo de presos após este horário, será requisitado à contratada o acréscimo ou decréscimo de refeições necessárias impreterivelmente até as 08h30 do dia do fornecimento. Ocorrendo ingresso de presos após o almoço, a direção da unidade prisional requisitará o acréscimo de refeições no jantar até as 14h00.

5. O recebimento das refeições será feito pela Comissão de Recebimento de Alimentos, designada pela direção da unidade prisional, em conjunto com um representante da contratada e será processado observando-se a seguinte rotina: checagem do horário de recebimento, admitindo-se uma variação de 15 (quinze) minutos, bem como se as refeições atendem às condições previstas no item IV. Após todos esses procedimentos, a Comissão atestará a nota de serviço.

6. Em caso de não cumprimento do horário de distribuição estabelecido, a CONTRATADA ficará sujeita a sanção administrativa, iniciada por advertência, podendo ser elevada a multa, suspensão em licitação, declaração de inidoneidade, e impedimento de licitar e contratar com os entes federados, conforme legislação vigente.

7. A Comissão de Recebimento de Alimentos de cada unidade, na presença do representante da contratada, recusará o recebimento parcial ou total das refeições quando constatada a não observância das especificações técnicas e condições de aceitabilidade do objeto. Nessa hipótese, a direção da unidade prisional comunicará à Contratada, que terá o prazo de 02 (duas) horas para substituir as refeições recusadas.



VI- COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO

PRESOS: LOTE 204 – PRESÍDIO DE SÃO JOÃO DEL REI E PRESÍDIO DE RESENDE COSTA
FUNCIONÁRIOS: LOTE 204 – PRESÍDIO DE SÃO JOÃO DEL REI E PRESÍDIO DE RESENDE COSTA

ALMOÇO

Especificação	Composição
Salada	2 componentes (folhoso e legume/fruta) ou composta
Prato Principal	1 tipo
Arroz	1 tipo
Feijão	1 tipo
Guarnição	1 tipo
Sobremesa	1 tipo

JANTAR

Especificação	Composição
Fruta	1 tipo
Prato Principal	1 tipo
Arroz	1 tipo
Feijão	1 tipo
Guarnição	1 tipo

DESJEJUM

Especificação	Composição
Pão	Francês ou Doce
Margarina	Vegetal
Bebidas	Café adoçado
	Leite

LANCHE TARDE

Especificação	Composição
Pão	Francês ou Doce
Margarina	Vegetal
Bebidas	Suco em pó ou café adoçado

LANCHE PLANTÃO NOTURNO

Especificação	Composição
Pão	Francês ou Doce
Margarina	Vegetal
Bebidas	Café adoçado
	Leite



TABELAS DE GRAMAGENS E INCIDÊNCIAS

DESJEJUM*

Denominação	Incidência	Quantidade
Pão Francês/doce	30	50 g
Margarina	30	10 g
Café	30	100 ml
Leite	30	200 ml

* Apenas tem direito ao desjejum, os presos e agentes penitenciários que trabalham como plantonistas de 07:00h às 19:00h.

OBS: Fica a cargo da direção das unidades prisionais escolher o tipo de pão (doce ou francês), levando em consideração a maior aceitação dos comensais.

LANCHE TARDE -- opção 1

Denominação	Incidência	Quantidades
Pão Francês ou Doce	30	50g
Margarina	30	10g
Suco em pó	30	300ml

ou

LANCHE TARDE – opção 2

Denominação	Incidência	Quantidades
Pão Francês ou Doce	30	50g
Margarina	30	10g
Café	30	200 mL

OBS1: Fica a cargo da direção das unidades prisionais escolher uma opção de cardápio do lanche da tarde, levando em consideração a maior aceitação dos comensais.

OBS2: Caso haja alteração do lanche da tarde, solicitar à empresa com antecedência mínima de 30 dias.

OBS3: Fica a cargo da direção das unidades prisionais escolher o tipo de pão (doce ou francês), levando em consideração a maior aceitação dos comensais.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - SEAP
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE APOIO À GESTÃO ALIMENTAR



LANCHE PLANTÃO NOTURNO

Denominação	Incidência	Quantidades
Pão	30	50g
Margarina	30	10g
Café	30	100ml
Leite	30	200ml

Observação: O leite fornecido no desjejum e lanche noturno deverá ser do tipo C, homogeneizado e servido em embalagens industrializadas individuais de 200ml, salvo quando não houver fornecedor na região. Neste caso, a contratada deverá apresentar uma declaração das empresas fornecedoras de leite da região, informando que as mesmas não produzem leite em embalagens industrializadas individuais de 200 ml. O leite deverá ser homogeneizado tipo C e servido em garrafas térmicas.

OBS: Fica a cargo da direção das unidades prisionais escolher o tipo de pão (doce ou francês), levando em consideração a maior aceitação dos comensais.

PRATO PRINCIPAL ALMOÇO/JANTAR

Denominação	Tipo de Carne	Tipo de Corte	Preparação	Especificação	Incidência	Porção Final Cozida do
Carne Bovina	Miolo de pé	Bife	Grelhado/Frito	Acebolado	2	85g
				Pizzaiolo		
				Milanesa		
	Músculo	Cubo/Moída/Isca	Cozido/Refogado	Acebolado	2	
	Acém					
	Fraldinha	Cubo/Isca	Cozido	Rolê	2	
	Costela	Sem osso	Assada/cozida	Acebolado		
Chã de fora	Isca/Cubo	Cozido	Acebolado/Panela	1		
Carne Suína	Copa Lombo	Bife/fisca	Grelhado/Frito	Acebolado	2	85g
		Cubo	Cozido	Acebolado/Panela		
	Pertences para Feijada (orelha, pé, paio, charque, bacon, carne suína)	Fractionado	Feijada		2	85g
	Pernil	Picado	Assado	Molho/Acebolado	1	85g
	Aves	Frango: coxa e sobrecoxa	Fractionada sem osso	Cozido	Molho	1
Assado				Acebolado	2	
Filé de Peito		Bife/Isca/Cubo	Grelhado/Frito	Milanesa/Acebolado	4	85g
			Cozido	Stroganoff	2	
Ovo	Inteiro	Cozido/Frito	Inteiro	2	85g	
			Omelete			
			Panqueca recheada			
			Mexido			
Embutidos	Linquiça		Assado/Frito/Cozido	Acebolado	1	85g
	Hambúrguer			à parmegiana/ à pizzaiolo	1	
	Steak				1	
	Almôndega			ao molho	1	
	Salsicha			ao molho	1	



SALADA ALMOÇO

Denominação	Preparação	Especificação	Incidência	Quantidade final de cada um dos dois Componentes (em g)
Folhosos	Picado Cru	Acelga/Couve	10	30g
		Almeirão	3	
		Alface (crespa/americana/lisa)	10	
		Mostarda/Agrão/Chicória/Rúcula	6	
Legumes	Ralado cru	Beterraba	8	40g
		Cenoura		60g
	Picado Cru	Rabanete	5	
		Tomate		
		Vinagrete (Tomate, cebola e pimentão)		
	Picados Cozidos	Abóbora	14	45g
		Abobrinha		
		Baroa		
		Batata		
		Beterraba		
		Brócolis		
		Cenoura		
		Chuchu		
		Couve-flor		
		Ervilha		
		Espinafre		
		Milho verde		
		Vagem		
		Frutas		Descascadas e picadas
Melancia				
Compostas		Salpicão	1	80g

Observação: No dia em que o cardápio apresentar salada composta, não haverá necessidade de outra salada para compor o cardápio. Cebola, cheiro verde, pimentão não serão considerados como componentes de salada.



GUARNIÇÃO ALMOÇO/JANTAR

Denominação	Preparação	Especificação	Incidência	Percepta Final Coccionado
Massas	Macarrão	À bolonhesa/ao alho e óleo/à parisiense/ aos quatro queijos/ ao sugo/ com salsicha	7	120g
	Lasanha	À bolonhesa/ de presunto/ aos quatro queijos/ de frango	1	
Diversos	Purê	Mandioca/ Cenoura/ Batata/ Batata/ Moranga/ Misto	14	100g
	Ensopados	Chuchu/ Batata/ Cenoura/ Batata/ Mandioca/ Moranga/ Inhame/ Abobrinha		
	Jardineira de Legumes/ Seleta de Legumes/ Panachê de Legumes	Legumes Diversos		
	Sauté	Mandioca/ Cenoura/ Batata inglesa/ Batata Doce		
	Assada	Batata Inglesa		
	Refogados	Chuchu/Couve/Almeirão/Quiabo/Acelga/ Mostarda/Brócolis/Espinafre/Vagem/Taio ba		
	À Milanesa	Couve-Flor/ Banana/ Berinjela		
	No vapor	Brócolis/ Couve-Flor/ Vagem		
	Sufê	Chuchu/ Couve-flor/ Legumes		
	Fritos	Batata Inglesa/ Mandioca/ Batata Doce/ Banana		80g
Farináceos	Angu/Polenta	Ao molho/À bolonhesa	2	80g
	Farofa/virado	Cenoura	2	
		Couve	2	
		Ovos/Banana	2	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - SEAP
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE APOIO À GESTÃO ALIMENTAR



ARROZ ALMOÇO JANTAR

Denominação	Tipo	Preparação	Incidência	Quantidade Coeficiada
Arroz	Aguilhina tipo I	Simples	25	300g
		Composto	4	

FEIJÃO ALMOÇO JANTAR

Denominação	Tipo	Preparação	Incidência	Quantidade Coeficiada
Feijão	Preto	Composto (feijada)	2	150g
	Caraculinha tipo I	Simples	25	
		Tropeiro	1	
		Tutu	1	

Observação: não exceder a quantidade de 10% de óleo nas elaborações das preparações. O arroz fornecido deverá ser Agulhinha Tipo I.

SOBREMESA ALMOÇO

Denominação	Composição	Incidência	Quantidade
Fruta da Época	Banana	6	1 unidade
	Laranja	4	1 unidade
	Maça	2	1 unidade
	Mamão	1	120g
	Melancia	1	120g
Doce	Bananada	16	20g
	Goiabada		
	Goma do tipo geléia		
	Crocante		
	Pé de Moleque		
	Paçoca		

- O PESO DA MELANCIA É SEM A CASCA.
- A LARANJA DEVERÁ SER FORNECIDA DESCASCADA.

FRUTA JANTAR

FRUTA JANTAR			
Denominação	Tipo	Incidência	Quantidade
Fruta	Banana	12	1 unidade
	Laranja	7	1 unidade
	Maça	5	1 unidade
	Mamão	3	120g
	Melancia	3	120g

- O PESO DA MELANCIA É SEM A CASCA.
- A LARANJA DEVERÁ SER FORNECIDA DESCASCADA.
- OUTRAS FRUTAS PODERÃO SER ADICIONADAS NO CARDÁPIO DE ACORDO COM A SAZONALIDADE.



VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações Da Contratada Durante A Prestação De Serviços Para Fornecimento Do Objeto:

1. Preparar e produzir a alimentação (refeições e lanches) de acordo com a tabela de especificação no item VI- COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO, aprovada pela Diretoria de Apoio à Gestão Alimentar - DGA/SEAP para atendimento dos servidores e presos das Unidades e demais servidores da SEAP a serviço nas Unidades: **Lote 204 – Presídio de São João Del Rei e Presídio de Resende Costa.**
2. Preparar e produzir as refeições e lanches na Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) da empresa, para atender o objeto desta licitação, e fornecê-lo aos comensais do **Lote 204 – Presídio de São João Del Rei e Presídio de Resende Costa**, observados o padrão de alimentação estabelecido, o número de comensais, os tipos de refeições e os respectivos horários previstos no item V- PRAZOS DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA.
3. Cumprir o horário de fornecimento para a distribuição de alimentação, na quantidade, na composição, na incidência e na gramatura constantes no item VI- COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO.
4. Permitir e facilitar sem restrições, total acesso do(s) servidor(es) desta Secretaria, encarregado(s) de fiscalizar a execução do objeto licitado, nas dependências da Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN da CONTRATADA, independentemente de notificação ou aviso prévio.
5. Cumprir os prazos definidos pela inspeção técnica, visando à regularização de não conformidades ao contrato.
6. Emitir a Nota Fiscal, de acordo com o espelho fornecido pelas unidades prisionais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento de alimentação e encaminhá-la à CONTRATANTE.
7. Encaminhar para a Contratante, mensalmente, cópia da Guia de recolhimento do FGTS, do INSS, GFIP, a relação dos empregados da UAN prestadora dos serviços contratados, e a Certidão Negativa de Débitos com o INSS e FGTS.
8. Responsabilizar-se única e exclusivamente por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
9. Arcar com todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o quadro de pessoal necessário à prestação do serviço de preparo e fornecimento de alimentação, inclusive assumindo inteira responsabilidade pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e os oriundos de acidente de trabalho, relativos à totalidade da mão de obra utilizada.
10. Instalar e organizar a Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN e arcar com todas as despesas de adaptação para a produção de refeições e lanches, destinado à Unidade: **Lote 204 – Presídio de São João Del Rei e Presídio de Resende Costa.**
11. Manter os padrões de qualidade e higiene exigidos pelas normas da Vigilância Sanitária, bem como ao cumprimento dos requerimentos estabelecidos neste termo.
12. Zelar e promover reparos nos equipamentos e utensílios de sua propriedade. Havendo a necessidade operacional de substituição dos equipamentos e utensílios, no todo ou em parte, necessários a execução do objeto licitado, a CONTRATADA os fornecerá arcando com as despesas de aquisição, instalação e manutenção.
13. Fornecer todos os utensílios (pratos e talheres) necessários para que os comensais



(servidores) realizem as suas refeições. Os utensílios devem ser de material autorizado pelo diretor da Unidade Prisional.

14. Instalar 1 balança digital eletrônica etiquetadora, certificada pelo INMETRO, na UAN produtora de refeições e lanches, a fim de pesar e etiquetar, com o peso, cada marmixte produzido (refeição quente e salada).

15. Fornecer e instalar 1 balança digital de bancada eletrônica, certificada pelo INMETRO, em cada uma das Unidades Prisionais deste certame, com capacidade para pelo menos 40kg, possibilitando que a CONTRATANTE faça o controle aleatório do peso das refeições servidas diariamente.

16. Fornecer, de forma contínua, refeições na forma transportada, entendida como sendo a preparação nas dependências da CONTRATADA, ficando sob inteira responsabilidade da mesma o transporte até os locais determinados pela CONTRATANTE.

17. Manter na Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN, NUTRICIONISTAS detentores de registro regularizado junto ao Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) e/ou Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), de acordo com as normas vigentes do CRN/CFN.

18. Promover treinamentos periódicos específicos, teóricos e práticos de toda a equipe de trabalho, por meio de programa de treinamento destinado aos empregados operacionais, administrativos e técnicos, abordando os aspectos de higiene pessoal, ambiental, dos alimentos, técnicas culinárias e, obrigatoriamente, a prevenção de acidentes de trabalho e combate a incêndio.

19. Contratar em seu nome, sob inteira e exclusiva responsabilidade, presos, recrutados pela Comissão Técnica de Classificação (CTC) do Setor de Trabalho e Produção das Unidades Prisionais, para a perfeita execução dos serviços referentes à distribuição dos lanches e refeições aos demais detentos no interior das Unidades, em quantidade suficiente para garantir a distribuição da alimentação em tempo hábil a não prejudicar a qualidade e temperatura das refeições e lanches, bem como preservar a segurança das Unidades durante a realização dos procedimentos. Tal quantitativo deverá ser conforme tabela abaixo, com base no informado pelo setor responsável de cada unidade prisional:

UNIDADE:	Nº de detentos para distribuição das refeições e lanches aos internos, na unidade:
Presídio de São João Del Rei	16
Presídio de Resende Costa	02

20. Utilizar mão-de-obra dos internos, recrutados pela CTC das Unidades, na distribuição dos lanches e refeições.

21. Providenciar para que todos os funcionários sejam portadores de carteira de saúde atualizada.

22. Providenciar para que todos os funcionários/presos cumpram as normas internas relativas à segurança no interior da Unidade Prisional.

23. Assumir, relativamente a seus funcionários, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

24. Responsabilizar-se pelo pagamento de, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do salário mínimo aos empregados presos, realizado conforme disposto no Termo de Compromisso* a ser celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Prisional - SEAP -, e a CONTRATADA, cujo modelo encontra-se anexo* a este



Termo de referência, além do fornecimento de uma cesta básica mensal a cada empregado preso, a ser destinada ao familiar ou similar a ser informado pelo interno.

25. Encaminhar trimestralmente todos os documentos que comprovem o número de empregados (funcionários) e seus respectivos salários e jornada de trabalho conforme apresentado na planilha e formação de preços. Os documentos deverão conter informações dos últimos três meses.

26. Cumprir o disposto no Termo de Compromisso* a ser celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da sua Secretaria de Estado de Administração Prisional - SEAP -, e a CONTRATADA, cujo modelo encontra-se anexo* a este termo de referência.

27. Zelar pela alimentação fornecida preservando a integridade no seu preparo, promovendo a reparação, correção ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, da alimentação (refeições e lanches) preparada e produzida, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados, ou ainda, que não atenderem aos padrões de qualidade e higiene exigidos pelas normas higiênicas sanitárias da Vigilância Sanitária e pela CONTRATANTE.

28. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela origem da matéria prima (quando não for proveniente da unidade prisional) e pela qualidade dos alimentos com que serão produzidas as refeições.

29. Encaminhar, mensalmente, para o Núcleo de Nutrição, até o quinto dia útil, o cardápio mensal a ser utilizado no mês subsequente, para avaliação e posterior aprovação. O mesmo deverá ser elaborado por profissional de nível superior, nutricionista, detentor de registro regularizado junto ao CRN, que se responsabilizará pela total execução do cardápio aprovado.

30. Enviar requerimentos/avisos de alterações nos cardápios aprovados à CONTRATANTE com no mínimo 24h de antecedência do fornecimento dos referidos cardápios, a fim de garantir tempo hábil mínimo para avaliação da CONTRATANTE das mudanças propostas.

31. Controlar a qualidade da alimentação fornecida, bem como de dietas especiais, se houver, coletando amostras para análises bacteriológicas, toxicológicas e físico-químicas, às suas expensas.

32. Coletar diariamente em suas dependências amostras da alimentação preparada, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, mantendo-as sob refrigeração adequada pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas, para eventuais análises laboratoriais.

33. Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados, os mesmos deverão ser suspensos do consumo, guardando-se amostras para análises microbiológicas dos alimentos.

34. Executar o controle dos gêneros e de produtos alimentícios utilizados, quanto à qualidade, estado de conservação, acondicionamento, condições de higiene e ainda observadas as exigências vigentes: procedência, registro nos órgãos competentes e prazo de validade. Disponibilizar, por ocasião da entrega diária de cada refeição (almoço e jantar), pelo menos 2 (duas) refeições além do quantitativo solicitado em cada unidade, uma para degustação e outra para guarda da amostra pela CONTRATANTE, totalizando 4 (quatro) amostras ao dia por unidade. As refeições utilizadas como amostras deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, sem custo para a CONTRATANTE. É vedada a identificação da refeição que servirá de amostra, cabendo à contratante escolher, aleatoriamente, dentre o quantitativo fornecido, qual será a refeição a ser utilizada como amostra.

*Os dados contidos no modelo do Termo de Compromisso a ser firmado entre a empresa contratada e o estado de Minas Gerais, pela Secretaria de Estado de Administração Prisional, poderão sofrer alterações conforme as necessidades e/ou mudanças na Secretaria.



35. Apresentar cópia, quando solicitada, dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA, contendo, no mínimo, os itens constantes das Normas Regulamentadoras n.º 07 e 09, respectivamente, da Portaria no 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal no 6.514, de 22 de dezembro de 1977.
36. Responsabilizar-se pelos exames médicos para obtenção dos laudos de saúde dos funcionários.
37. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
38. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as refeições fornecidas, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
39. Adequar a Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN à legislação vigente de forma a obter o Alvará Sanitário, documento exigido para os estabelecimentos sujeitos ao licenciamento sanitário.
40. Acompanhar diariamente, por meio do Sistema de Gerenciamento de Alimentação (SIGA), os quantitativos das refeições solicitadas pela CONTRATANTE e lançar informações sobre o fornecimento do objeto do contrato.

VIII- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1. Analisar e aprovar os cardápios elaborados pela CONTRATADA, assim como as eventuais alterações que se façam necessárias, a qualquer tempo.
2. Proceder diariamente o recebimento das refeições (conforme disposto no subitem 35 do item VII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA), verificando o quantitativo fornecido e separando, aleatoriamente, duas amostras no almoço e duas amostras no jantar, totalizando 4 (quatro) amostras ao dia (por unidade prisional), sendo:
 - 2.1. Uma amostra destinada para degustação e verificação do peso, apresentação, temperatura, composição e qualidade da alimentação fornecida;
 - 2.2. Outra amostra destinada para eventual análise microbiológica, devendo, na ocasião, ser devidamente identificada (data e tipo da refeição – almoço ou jantar) e mantida sob refrigeração durante 72 horas.
3. Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas da prestação de serviços.
4. À CONTRATANTE, por intermédio do gestor e/ou do fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, cabendo:
 - 4.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos em edital, as quantidades de refeições e descartáveis previstos, a compatibilidade com o cardápio estabelecido, registrando eventuais ocorrências.
 - 4.2. Realizar a conferência diária do quantitativo de refeições fornecidas aos comensais, mantendo o registro por tipo de refeição servida.
 - 4.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.
 - 4.4. Aprovar as faturas de prestação de serviços somente das refeições efetivamente fornecidas.
5. Ter acesso, a qualquer tempo, a todas as dependências da CONTRATADA, gestor e fiscalização da CONTRATANTE, podendo:
 - 5.1. Examinar a qualidade dos gêneros alimentícios, solicitando a substituição imediata de gêneros e/ou alimentos que apresentem condições impróprias ao consumo.



- 5.2. Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios.
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar o trabalho realizado pelos presos contratados pela CONTRATADA, por meio da Diretoria de Trabalho e Produção, da Subsecretaria de Humanização do Atendimento.
- 5.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, cuja ocorrência não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.
6. Proceder à aferição das gramaturas das refeições. Esse procedimento deve ser realizado diariamente, começando pelo registro das preparações das refeições (averiguar se o cardápio do dia está sendo seguido pela CONTRATADA) e em seguida pelas pesagens. Devem ser pesados, 20 (vinte) marmitex no almoço e 20 no jantar (em cada unidade), recolhendo-os aleatoriamente e de diferentes caixas térmicas.
- 6.1 Os pesos dos marmitex devem ser registradas no Sistema de Gerenciamento de Alimentação (SIGA).
7. A distribuição dos marmitex nos pavilhões deve ser realizada imediatamente após o recebimento.
8. O procedimento de recebimento das refeições (verificação do horário de entrega pré-estabelecido, conferência do quantitativo recebido, solicitado e indicado na nota de recibo, separação das amostras, análise sensorial das amostras, conferência da composição da refeição entregue com o cardápio previamente aprovado e pesagem aleatória das refeições) não deverá exceder 45 minutos.
9. O procedimento total – do recebimento da alimentação entregue pela empresa à entrega da última refeição aos detentos – não poderá ultrapassar 01h30.

IX- DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

1. REGULARIDADE JURÍDICA:

- 1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes em anexo do Edital e do contrato.
- 1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Estaduais da sede do licitante e de Minas Gerais; bem como a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

2.3.1. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário - CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

2.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

2.8. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

2.8.2. O prazo previsto no item 2.8.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

2.8.3. A não regularização da documentação, no prazo deste item implicará a decadência do direito à contratação.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

3.2. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, ou balanço de abertura - no caso de empresa recém-constituída -, que comprovem a boa situação financeira da empresa, de forma que a mesma demonstre disponibilidade de caixa para honrar



os compromissos assumidos com a Administração Pública. É vedada a substituição daqueles documentos por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais.

3.2.1. Utilizar o cálculo do capital circulante líquido, ou outros índices, como os de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, de modo a demonstrar a situação financeira da empresa e se esta terá recursos suficientes para cumprir as obrigações assumidas com a Administração.

3.3. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício;

3.4. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar, conjuntamente com a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, a ficha de inscrição estadual na qual constante a opção pelo Simples Nacional, podendo a Pregoeira, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: [HTTP://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/](http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/).

4. Qualificação Técnica:

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em quantidade (pelo menos 50% do quantitativo licitado), características e prazos iguais ao objeto da licitação. A referida comprovação se dará com a apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, com no mínimo 1 (um) ano concluso de prestação de serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN -, que comprove a aptidão para desempenho a contento de fornecimento de refeições e/ou lanches.

4.1.1. O atestado de capacidade técnica será analisado apenas mediante apresentação de Certificado de Registro e Quitação (CRQ) atualizado e dentro do prazo de validade, conforme a Resolução CFN nº 378/2005, e de Atestado de Responsabilidade Técnica válido.

4.1.2. O atestado de capacidade técnica deverá ter sido registrado no mesmo Conselho Regional que emitiu a CRQ, nos termos da Resolução CFN nº 510/2012.

4.1.3. Considera-se desempenho técnico a apresentação de atestado que comprove o fornecimento de um número diário de refeições e/ou lanches compatível com o objeto licitado.

4.1.4. Caso tenha havido alteração das informações cadastrais da CRQ e/ou no Atestado de Responsabilidade Técnica, a empresa deverá apresentar o protocolo de solicitação de alteração/atualização junto ao CRN, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar deste, apresente tais documentações atualizadas.

4.2. Demais documentos exigidos nos itens XIII, XIV e XVI para cada item do objeto, quando ali discriminado, em formato excel.

4.3. A licitante deverá apresentar Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa de que possui em seu quadro permanente, pelo menos um profissional de nível superior em nutrição, responsável técnico pelos serviços a serem prestados durante toda a execução do contrato, com o devido registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN), cuja comprovação de vínculo profissional poderá se dar mediante cópia do Contrato



Social, cópia da Ficha de Empregado ou cópia do Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de Profissional Autônomo, por meio da cópia de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

4.4. Registro ou inscrição válido e atualizado na entidade profissional competente (Podendo ser considerada a Certidão de Nada Consta).

5. Declarações:

5.1. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo contido em anexo do Edital.

5.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido em anexo do Edital.

5.3. Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo contido em anexo do Edital.

6. Disposições Gerais Da Habilitação:

6.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, este não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

6.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

6.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

6.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.



X- DO PAGAMENTO

1. O pagamento referente ao fornecimento a cada unidade prisional será providenciado, separadamente, após a apresentação da "Grade Mensal do Fornecimento de Refeições" e "Espelho de Nota Fiscal" contendo código validador gerado através do Sistema de Gerenciamento de Alimentação (SIGA).

1.1. O pagamento será feito sobre cada Nota Fiscal emitida, relativo ao fornecimento para cada Unidade Prisional, sem vínculo entre estes pagamentos.

1.2. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, cópia e comprovante de pagamento das Guias de recolhimento do FGTS, do INSS, GFIP, a relação de pagamento dos empregados da UAN prestadora dos serviços contratados, e as Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS, TRABALHISTAS e ESTADUAL.

3. A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - e Fatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no site www.compras.mg.gov.br.

3.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a previa conferência pelo gestor, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.

3.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

4. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

5. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7995 (para outras localidades e celular).

6. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 1451.06.421.208.4601.0001.339039.03.0.10.1.

7. As dietas especiais, quando concedidas, em casos de aporte calórico, deverão ser pagas conforme valores aproximados das refeições/lanches já previstas em contrato.

XI- PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Competências da Diretoria de Apoio à Gestão Alimentar:

A Diretoria de Apoio à Gestão Alimentar tem como competência auxiliar os gestores e ordenadores nas atividades relacionadas à contratação e fiscalização de serviço de alimentação das unidades prisionais, com atribuições de:

1.1. Auxiliar na instrução dos procedimentos de compra, nas prorrogações contratuais e no acompanhamento da execução financeira referentes à gestão alimentar;



1.2. Orientar os gestores quanto às demandas referentes aos contratos de serviço de alimentação;

1.3. Padronizar a qualidade da alimentação, promover a fiscalização periódica das instalações das unidades de alimentação e nutrição e orientar os gestores quanto às demandas referentes à alimentação e nutrição vinculadas ao contrato.

2. Competências do gestor do contrato conforme o contrato:

A fiscalização e o acompanhamento da fiscalização deste Contrato ser exercidos pelo(a) Diretor(a) das Unidades: Lote 204 – Presídio de São João Del Rei e Presídio de Resende Costa, ora denominado(a) Gestor (a), competindo-lhe anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, bem como determinar as providências para regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos da Resolução SEDS nº 1.195/2011, cabendo-lhe ainda:

2.1. Realizar a conferência diária do quantitativo de refeições fornecidas aos comensais, mantendo o registro por tipo de refeição servida no Sistema de Gerenciamento de Alimentação (SIGA).

2.2. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica no Sistema de Gerenciamento de Alimentação (SIGA).

2.3. Aprovar as faturas de prestação de serviços somente em relação às refeições e aos lanches efetivamente fornecidos.

2.4. Validar a "Grade Mensal do Fornecimento de Refeições" e o "Espelho de Nota Fiscal" no Sistema de Gerenciamento de Alimentação (SIGA), verificando e ratificando de acordo com os quantitativos de refeições e lanches efetivamente fornecidos.

2.5. Ter acesso, a qualquer tempo, a todas as dependências da CONTRATADA, gestor e fiscalização da CONTRATANTE, podendo:

2.5.1. Examinar a qualidade dos gêneros alimentícios, solicitando a substituição imediata de gêneros e/ou alimentos que apresentem condições impróprias para consumo.

2.5.2. Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios.

2.5.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, cuja ocorrência não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

2.6. Rejeitar no todo ou em parte o fornecimento de refeições e lanches, se consideradas em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

XII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

1.1. Advertência por escrito;

1.2. Multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso



de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 47, § 1º, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 38, IV, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade.

3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 1.

4. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

5. As sanções relacionadas nos itens 1.3 e 1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

5.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

5.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

5.4. Não manter a proposta;

5.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

5.6. Comportar-se de modo inidôneo;

5.7. Cometer fraude fiscal.

6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

7. As sanções relacionadas nos itens 1.3 e 1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.



XIII- DOS COMPONENTES DE CUSTOS UNITÁRIO CONSIDERANDO OS QUANTITATIVOS CONSOLIDADOS PREVISTOS.

Fichas técnicas a serem preenchidas de acordo com as incidências das preparações previstas no edital. Ao preencher as fichas técnicas a empresa que desejar poderá aumentar o número de linhas para adicionar mais receitas à ficha técnica, desde que siga as incidências descritas para cada tipo de preparação no edital.

Ficha técnica – Carnes bovinas						
Racelta	Componentes	Per capita In natura	Preço kg	Custos	Custo racelta	Incidência mensal
Preparações com miolo de pé						2
Preparações com músculo e acém						2
Preparações com faldinha						2
Preparações com costela						1
Preparações com chã de fora						2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - SEAP
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE APOIO À GESTÃO ALIMENTAR



Ficha técnica – Ovos						
Receita	Componentes	Per capita in natura	Preço kg	Custos	Custo receita	Incidência mensal
Preparação 1						2
Preparação 2						

Ficha técnica – Carnes Suínas						
Receita	Componentes	Per capita in natura	Preço kg	Custos	Custo receita	Incidência mensal
Preparações com copa lombo						2
Preparações pertences feijoadas						2
Preparações com pernil						1



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - SEAP
 SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA
 SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
 DIRETORIA DE APOIO À GESTÃO ALIMENTAR



Ficha técnica – Aves						
Receita	Componentes	Per capita In natura	Preço kg	Custos	Custo receita	Incidência mensal
Preparações com coxa e sobrecoxa ao molho						1
Preparações com coxa e sobrecoxa assada						2
Preparações com filé de peito grelhado/frito						4
Preparações com filé de peito stroganoff						2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - SEAP
 SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA
 SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
 DIRETORIA DE APOIO À GESTÃO ALIMENTAR



Ficha técnica – Embutidos						
Receita	Componentes	Per capita In natura	Preço kg	Custos	Custo receita	Incidência mensal
Preparação com Linguiça						1
Preparação com Hambúrguer						1
Preparação com Steak						1
Preparação com Almôndega						1
Preparação com Salsicha						1



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - SEAP
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE APOIO À GESTÃO ALIMENTAR



Ficha técnica – Arroz e feijão						
Receita	Componentes	Per capita In natura	Preço kg	Custos	Custo receita	Incidência mensal
Arroz simples						26
Arroz composto						4
Feijão simples						26
Feijão composto (feijoadá)						2
Feijão tropeiro						1
Tutu						1



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - SEAP
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE APOIO A GESTÃO ALIMENTAR



Ficha técnica – Guarnição - Diversos						
Receita	Componentes	Per capita In natura	Preço kg	Custos	Custo receita	Incidência mensal
Preparação 1						14
Preparação 2						

Ficha técnica – Guarnição – Farináceos						
Receita	Componentes	Per capita In natura	Preço kg	Custos	Custo receita	Incidência mensal
Preparação com Angu/Polenta						2
Preparação com Farofa/Virado						6

Ficha técnica - Guarnição – Massas						
Receita	Componentes	Per capita in natura	Preço kg	Custos	Custo receita	Incidência mensal
Preparação com Macarrão						7
Preparação com Lasanha						1



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - SEAP
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE APOIO A GESTÃO ALIMENTAR



Ficha técnica – dois componentes de salada						
Receita	Componentes	Per capita In natura	Preço kg	Custos	Custo receita	Incidência mensal
Preparação 1 (2 itens)						30
Preparação 2 (2 itens)						
Preparação 3 (2 itens)						
Preparação 4 (2 itens)						
Preparação 5 (2 itens)						
Preparação 6 (2 itens)						
Preparação 7 (2 itens)						
Preparação 8 (2 itens)						
Preparação 9 (2 itens)						
Preparação 10 (2 itens)						
Preparação 11 (2 itens)						
Preparação 12 (2 itens)						
Preparação 13 (2 itens)						
Preparação 14 (2 itens)						
Preparação 15 (composta)						

Ficha técnica – sobremesas / frutas					
Fruta	Per capita In natura	Preço kg	Custos	Per capita da porção	Incidência mensal
Banana					6
Laranja					4
Maça					2
Mamão					1
Melancia					1

Ficha técnica – doces em tabletes				
Doce	Preço kg/unidade	Custos	Per capita da porção	Incidência mensal
				16



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - SEAP
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE APOIO À GESTÃO ALIMENTAR



Ficha técnica – desjejum						
Receita	Componentes	Per capita in natura	Preço KG/L	Custos	Custo receita	Incidência
Pão com margarina						30
Café						
Leite						

Ficha técnica – lanche da tarde						
Receita	Componentes	Per capita in natura	Preço KG/L	Custos	Custo receita	Incidência
Pão com margarina						30
Bebida (escrever)						

Ficha técnica – lanche noturno						
Receita	Componentes	Per capita in natura	Preço KG/L	Custos	Custo receita	Incidência
Pão com margarina						30
Café						
Leite						

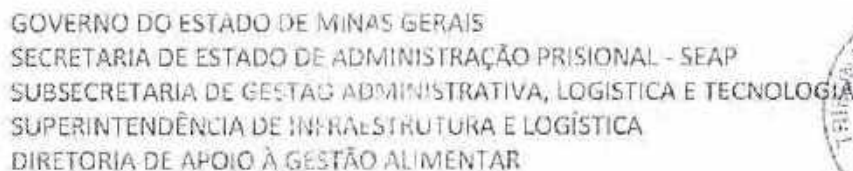
Ficha técnica – Frutas Jantar					
Fruta	Per capita in natura	Preço kg	Custos	Per capita da porção	Incidência mensal
Banana					12
Laranja					7
Maça					5
Mamão					3
Melancia					3



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - SEAP
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE APOIO À GESTÃO ALIMENTAR



Custo alimentar per capita		
Item	Valor	Valor total
Almoço		
Arroz		
Feijão		
Prato principal		
Guarnição		
Salada		
Sobremesa		
Jantar		
Arroz		
Feijão		
Prato principal		
Guarnição		
Fruta		
Desjejum		
Café		
Leite		
Pão com Margarina		
Lanche da tarde		
Bebida (escrever)		
Pão com Margarina		
Lanche noturno		
Café		
Leite		
Pão com Margarina		



Itens		Servidor Com ICMS	Servidor Sem ICMS	Sentenciado sem ICMS
Custo alimentar				
Descartáveis				
Descartáveis para preparo				
Mão de obra				
Material de limpeza				
Área Física				
Equipamentos				
Utensílios				
Água e esgoto				
Energia elétrica (kW dia)				
Gás (Kg)				
Controle de pragas				
Análise Microbiológica				
Despesas com transportes				
Uniformes e Equipamentos de proteção Individual				
Subtotal				
Benefícios e despesas indiretas	Benefícios			
	Despesas administrativas			
	Despesas fiscais			
TOTAL				
Desjejum				
Almoço				
Lanche				
Jantar				
Plantão				
TOTAL				

Mão de obra					
Especificação de mão de obra, uniformes e salários					
Cargo	Quantidade	Salário	Sub-total 1	Encargos Sociais	Massa Salarial
Total					

Despesas fiscais		
Impostos	Percentual	Valor

OBS: As planilhas deverão ser enviadas em formato Excel, preenchidas com valores per capita, podendo-se utilizar quatro casas decimais.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - SEAP
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE APOIO À GESTÃO ALIMENTAR



XIV- QUANTITATIVOS DE FORNECIMENTO

> Quantitativos Anuais Previstos de Consumo de cada unidade (responsável pelo preenchimento).

PRESÍDIO DE SÃO JOÃO DEL REI										
PRESÍDIO DE SÃO JOÃO DEL REI				UNIDADE I				SENTENCIADOS/DESCENTRALIZADO		
				QUANTIDADE				Custo		
				SEMANAL				Número		
Item	Quantidade	Valor unitário	Custo diário	Segunda a Sexta	Sábado	Domingo	Total	Semanal	Semanas	Anual
Desjejum	920		R\$ -	4600	920	920	6440	R\$ -	52	R\$ -
Almoço	920		R\$ -	4600	920	920	6440	R\$ -	52	R\$ -
Lanche	920		R\$ -	4600	920	920	6440	R\$ -	52	R\$ -
Jantar	920		R\$ -	4600	920	920	6440	R\$ -	52	R\$ -
		R\$ -	R\$ -					R\$ -	364 dias	R\$ -
									1 dia	R\$ -
									365 dias	R\$ -

SEM ICMS										
PRESÍDIO DE SÃO JOÃO DEL REI				UNIDADE I				FUNCIONÁRIOS/DESCENTRALIZADO		
				QUANTIDADE				Custo		
				SEMANAL				Número		
Item	Quantidade	Valor unitário	Custo diário	Segunda a Sexta	Sábado	Domingo	Total	Semanal	Semanas	Anual
Desjejum	30		R\$ -	150	30	30	210	R\$ -	52	R\$ -
Almoço	30		R\$ -	400	30	30	460	R\$ -	52	R\$ -
Lanche	30		R\$ -	400	30	30	460	R\$ -	52	R\$ -
Jantar	30		R\$ -	150	30	30	210	R\$ -	52	R\$ -
Plantão	30		R\$ -	150	30	30	210	R\$ -	52	R\$ -
		R\$ -	R\$ -					R\$ -	364 dias	R\$ -
									1 dia	R\$ -
									365 dias	R\$ -

COM ICMS										
PRESÍDIO DE SÃO JOÃO DEL REI				UNIDADE I				FUNCIONÁRIOS/DESCENTRALIZADO		
				QUANTIDADE				Custo		
				SEMANAL				Número		
Item	Quantidade	Valor unitário	Custo diário	Segunda a Sexta	Sábado	Domingo	Total	Semanal	Semanas	Anual
Desjejum	30		R\$ -	150	30	30	210	R\$ -	52	R\$ -
Almoço	30		R\$ -	400	30	30	460	R\$ -	52	R\$ -
Lanche	30		R\$ -	400	30	30	460	R\$ -	52	R\$ -
Jantar	30		R\$ -	150	30	30	210	R\$ -	52	R\$ -
Plantão	30		R\$ -	150	30	30	210	R\$ -	52	R\$ -
		R\$ -	R\$ -					R\$ -	364 dias	R\$ -
									1 dia	R\$ -
									365 dias	R\$ -
								CUSTO ANUAL TOTAL SEM ICMS		
								R\$ -		
								CUSTO ANUAL TOTAL COM ICMS		
								R\$ -		

Considerando que as refeições servidas (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche noturno) aos servidores e presos são iguais, os valores constantes na planilha da proposta comercial deverão ser os mesmos. Desjejum e lanche noturno também devem ter o valor igual.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - SEAP
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE APOIO À GESTÃO ALIMENTAR



UNIDADE II										
PRESÍDIO DE RESENDE COSTA				QUANTIDADE				SENTENCIADOS/DESCENTRALIZADO		
				SEMANAL				Custo	Número	Custo
Item	Quantidade	Valor unitário	Custo diário	Segunda a Sexta	Sábado	Domingo	Total	Semanal	Semanas	Anual
Desjejum	69	R\$ -	R\$ -	345	69	69	483	R\$ -	52	R\$ -
Almoço	60	R\$ -	R\$ -	300	60	60	438	R\$ -	52	R\$ -
Lanche	60	R\$ -	R\$ -	300	60	60	438	R\$ -	52	R\$ -
Jantar	69	R\$ -	R\$ -	345	69	69	483	R\$ -	52	R\$ -
		R\$ -	R\$ -					R\$ -	364 dias	R\$ -
									1 dia	R\$ -
									365 dias	R\$ -

SEM ICMS										
PRESÍDIO DE RESENDE COSTA				QUANTIDADE				FUNCIONÁRIOS/DESCENTRALIZADO		
				SEMANAL				Custo	Número	Custo
Item	Quantidade	Valor unitário	Custo diário	Segunda a Sexta	Sábado	Domingo	Total	Semanal	Semanas	Anual
Desjejum	7	R\$ -	R\$ -	35	7	7	49	R\$ -	52	R\$ -
Almoço	14	R\$ -	R\$ -	70	7	7	84	R\$ -	52	R\$ -
Lanche	14	R\$ -	R\$ -	70	7	7	84	R\$ -	52	R\$ -
Jantar	7	R\$ -	R\$ -	35	7	7	49	R\$ -	52	R\$ -
Plantão	7	R\$ -	R\$ -	35	7	7	49	R\$ -	52	R\$ -
		R\$ -	R\$ -					R\$ -	364 dias	R\$ -
									1 dia	R\$ -
									365 dias	R\$ -

UNIDADE II										
COM ICMS										
PRESÍDIO DE RESENDE COSTA				QUANTIDADE				FUNCIONÁRIOS/DESCENTRALIZADO		
				SEMANAL				Custo	Número	Custo
Item	Quantidade	Valor unitário	Custo diário	Segunda a Sexta	Sábado	Domingo	Total	Semanal	Semanas	Anual
Desjejum	7	R\$ -	R\$ -	35	7	7	49	R\$ -	52	R\$ -
Almoço	14	R\$ -	R\$ -	70	7	7	84	R\$ -	52	R\$ -
Lanche	14	R\$ -	R\$ -	70	7	7	84	R\$ -	52	R\$ -
Jantar	7	R\$ -	R\$ -	35	7	7	49	R\$ -	52	R\$ -
Lanche Noturno	7	R\$ -	R\$ -	35	7	7	49	R\$ -	52	R\$ -
		R\$ -	R\$ -					R\$ -	364 dias	R\$ -
									1 dia	R\$ -
									365 dias	R\$ -
CUSTO ANUAL TOTAL SEM ICMS										R\$ -
CUSTO ANUAL TOTAL COM ICMS										R\$ -
CUSTO ANUAL TOTAL DO LOTE 204 SEM ICMS										R\$ -
CUSTO ANUAL TOTAL DO LOTE 204 COM ICMS										R\$ -

Considerando que as refeições servidas (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche noturno) aos servidores e presos são iguais, os valores constantes na planilha da proposta comercial deverão ser os mesmos. Desjejum e lanche noturno também devem ter o valor igual.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - SEAP
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE APOIO À GESTÃO ALIMENTAR



XV- COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES E PRESOS.

LOTE 204 - PRESÍDIO DE SÃO JOÃO DEL REI E PRESÍDIO DE RESENDE COSTA			Desjejuno (R\$)	Almoço (R\$)	Lanche da Tarde (R\$)	Jantar (R\$)	Lanche Noturno (R\$)
Matéria Prima	Alimentar		0,7721	2,3907	0,4672	1,9349	0,7721
	Não Alimentar	Descartáveis Individuais	0,0200	0,8050	0,0200	0,4760	0,0200
		Descartáveis para Preparo	0,0022	0,0067	0,0013	0,0054	0,0022
		Materiais de Limpeza	0,0463	0,1434	0,0280	0,1161	0,0463
Mão-de-Obra			0,4043	1,2519	0,2447	1,0132	0,4043
Despesas Diversas	Área Física		0,0117	0,0363	0,0071	0,0294	0,0117
	Controle Integrado de Pragas		0,0006	0,0019	0,0004	0,0015	0,0006
	Equipamentos		0,0207	0,0641	0,0125	0,0519	0,0207
	Utensílios		0,0028	0,0086	0,0017	0,0070	0,0028
	Água e Esgoto		0,0541	0,1675	0,0327	0,1356	0,0541
	Energia		0,0125	0,0387	0,0076	0,0313	0,0125
	Gás		0,0363	0,1124	0,0220	0,0910	0,0363
	Análise Microbiológica dos Alimentos		0,0027	0,0084	0,0016	0,0068	0,0027
	Transporte		0,0127	0,0392	0,0077	0,0317	0,0127
Custo Total sem BDI			1,3990	5,0748	0,8545	3,9317	1,3990
BDI (SENTENCIADO)	Despesas Indiretas		0,0813	0,2948	0,0496	0,2284	0,0813
	Lucro		0,1066	0,3866	0,0651	0,2995	0,1066
	PIS		0,0117	0,0425	0,0072	0,0330	0,0117
	COFINS		0,0541	0,1963	0,0331	0,1521	0,0541
Custo Total com BDI			1,6500	6,0000	1,0100	4,6400	-
							Diária per capita
							R\$ 13,30
BDI (Servidor sem ICMS)	Despesas Indiretas		0,0813	0,2948	0,0496	0,2284	0,0813
	Lucro		0,1066	0,3866	0,0651	0,2995	0,1066
	PIS		0,0117	0,0425	0,0072	0,0330	0,0117
	COFINS		0,0541	0,1963	0,0331	0,1521	0,0541
Custo Total com BDI			1,6500	6,0000	1,0100	4,6400	1,6500
							Diária per capita
							R\$ 14,95
BDI (Servidor com ICMS)	Despesas Indiretas		0,0813	0,2948	0,0496	0,2284	0,0813
	Lucro		0,1066	0,3866	0,0651	0,2995	0,1066
	PIS		0,0117	0,0425	0,0072	0,0330	0,0117
	COFINS		0,0541	0,1963	0,0331	0,1521	0,0541
ICMS			0,1516	0,5498	0,0926	0,4259	0,1516
Custo Total com BDI			1,8000	6,5400	1,1000	5,0700	1,8000
							Diária per capita
							R\$ 16,31

Inclui-se no valor da mão de obra todos os encargos incidentes, EPIs e uniformes.

* O BDI (Benefício e Despesas Indiretas) é composto por benefício (lucro) despesas indiretas (administração central e seguros) e despesas fiscais (PIS e COFINS para presos e PIS, COFINS e ICMS para servidores).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - SEAP
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE APOIO À GESTÃO ALIMENTAR



XVI- VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

PRESÍDIO DE SÃO JOÃO DEL REI										
UNIDADE I										
PRESÍDIO DE SÃO JOÃO DEL REI				QUANTIDADE SEMANAL				SENTENCIADOS/DESCENTRALIZADO		
Item	Quantidade	Valor unitário	Custo diário	Segunda a Sexta	Sábado	Domingo	Total	Custo Semanal	Número Semanas	Custo Anual
Desjejum	920	R\$ 1,65	R\$ 1.518,00	4600	920	920	6440	R\$ 10.626,00	52	R\$ 552.552,00
Almoço	920	R\$ 6,00	R\$ 5.520,00	4600	920	920	6440	R\$ 38.640,00	52	R\$ 2.009.280,00
Lanche	920	R\$ 1,01	R\$ 929,20	4600	920	920	6440	R\$ 6.504,40	52	R\$ 338.228,80
Jantar	920	R\$ 4,64	R\$ 4.268,80	4600	920	920	6440	R\$ 29.881,60	52	R\$ 1.553.843,20
		R\$ 13,30	R\$ 12.236,00					R\$ 85.652,00	364 dias	R\$ 4.453.904,00
									1 dia	R\$ 12.236,00
									365 dias	R\$ 4.466.140,00

SEM ICMS										
PRESÍDIO DE SÃO JOÃO DEL REI				QUANTIDADE SEMANAL				FUNCIONÁRIOS/DESCENTRALIZADO		
Item	Quantidade	Valor unitário	Custo diário	Segunda a Sexta	Sábado	Domingo	Total	Custo Semanal	Número Semanas	Custo Anual
Desjejum	30	R\$ 1,65	R\$ 49,50	150	30	30	210	R\$ 346,50	52	R\$ 18.018,00
Almoço	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00	400	30	30	460	R\$ 2.760,00	52	R\$ 143.520,00
Lanche	80	R\$ 1,01	R\$ 80,80	400	30	30	460	R\$ 464,60	52	R\$ 24.159,20
Jantar	30	R\$ 4,64	R\$ 139,20	150	30	30	210	R\$ 974,40	52	R\$ 50.668,80
Plantão	30	R\$ 1,65	R\$ 49,50	150	30	30	210	R\$ 346,50	52	R\$ 18.018,00
		R\$ 14,95	R\$ 799,00					R\$ 4.892,00	364 dias	R\$ 254.384,00
									1 dia	R\$ 799,00
									365 dias	R\$ 255.183,00

COM ICMS										
PRESÍDIO DE SÃO JOÃO DEL REI				QUANTIDADE SEMANAL				FUNCIONÁRIOS/DESCENTRALIZADO		
Item	Quantidade	Valor unitário	Custo diário	Segunda a Sexta	Sábado	Domingo	Total	Custo Semanal	Número Semanas	Custo Anual
Desjejum	30	R\$ 1,80	R\$ 54,00	150	30	30	210	R\$ 378,00	52	R\$ 19.556,00
Almoço	80	R\$ 6,54	R\$ 523,20	400	30	30	460	R\$ 3.008,40	52	R\$ 156.436,80
Lanche	80	R\$ 1,10	R\$ 88,00	400	30	30	460	R\$ 506,00	52	R\$ 26.312,00
Jantar	30	R\$ 5,07	R\$ 152,10	150	30	30	210	R\$ 1.064,70	52	R\$ 55.384,40
Plantão	30	R\$ 1,80	R\$ 54,00	150	30	30	210	R\$ 378,00	52	R\$ 19.556,00
		R\$ 16,31	R\$ 871,30					R\$ 5.335,10	364 dias	R\$ 277.425,20
									1 dia	R\$ 871,30
									365 dias	R\$ 278.296,50
CUSTO ANUAL TOTAL SEM ICMS										R\$ 4.731.323,00
CUSTO ANUAL TOTAL COM ICMS										R\$ 4.744.436,50



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - SEAP
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE APOIO À GESTÃO ALIMENTAR



PRESÍDIO DE RESENDE COSTA				UNIDADE II				SENTENCIADOS/DESCENTRALIZADO		
				QUANTIDADE				Costo	Número	Costo
				SEMANAL						
Item	Quantidade	Valor unitário	Costo diário	Segunda a Sexta	Sábado	Domingo	Total	Semanal	Semanas	Anual
Desjejum	69	R\$ 1,65	R\$ 113,85	345	69	69	483	R\$ 795,95	52	R\$ 41.441,40
Almoço	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00	300	60	60	438	R\$ 2.628,00	52	R\$ 136.656,00
Lanche	60	R\$ 1,01	R\$ 60,60	300	60	60	438	R\$ 442,38	52	R\$ 23.003,76
Jantar	69	R\$ 4,64	R\$ 320,16	345	69	69	483	R\$ 2.241,12	52	R\$ 118.538,24
								R\$ 6.108,45	364 dias	R\$ 317.639,40
									1 dia	R\$ 854,61
									365 dias	R\$ 318.494,01

PRESÍDIO DE RESENDE COSTA				SEM ICMS				FUNCIONÁRIOS/DESCENTRALIZADO		
				QUANTIDADE				Costo	Número	Costo
				SEMANAL						
Item	Quantidade	Valor unitário	Costo diário	Segunda a Sexta	Sábado	Domingo	Total	Semanal	Semanas	Anual
Desjejum	7	R\$ 1,65	R\$ 11,55	35	7	7	49	R\$ 80,85	52	R\$ 4.204,20
Almoço	14	R\$ 6,00	R\$ 84,00	70	7	7	84	R\$ 504,00	52	R\$ 26.208,00
Lanche	14	R\$ 1,01	R\$ 14,14	70	7	7	84	R\$ 84,84	52	R\$ 4.411,68
Jantar	7	R\$ 4,64	R\$ 32,48	35	7	7	49	R\$ 227,36	52	R\$ 11.822,72
Plantão	7	R\$ 1,65	R\$ 11,55	35	7	7	49	R\$ 80,85	52	R\$ 4.204,20
								R\$ 977,90	364 dias	R\$ 50.850,80
									1 dia	R\$ 153,72
									365 dias	R\$ 51.004,52

PRESÍDIO DE RESENDE COSTA				COM ICMS				FUNCIONÁRIOS/DESCENTRALIZADO		
				QUANTIDADE				Costo	Número	Costo
				SEMANAL						
Item	Quantidade	Valor unitário	Costo diário	Segunda a Sexta	Sábado	Domingo	Total	Semanal	Semanas	Anual
Desjejum	7	R\$ 1,80	R\$ 12,60	35	7	7	49	R\$ 88,20	52	R\$ 4.586,40
Almoço	14	R\$ 6,54	R\$ 91,56	70	7	7	84	R\$ 549,36	52	R\$ 28.566,72
Lanche	14	R\$ 1,10	R\$ 15,40	70	7	7	84	R\$ 92,40	52	R\$ 4.804,80
Jantar	7	R\$ 5,07	R\$ 35,49	35	7	7	49	R\$ 248,43	52	R\$ 12.918,36
Lanche Noturno	7	R\$ 1,80	R\$ 12,60	35	7	7	49	R\$ 88,20	52	R\$ 4.586,40
								R\$ 1.066,59	364 dias	R\$ 55.462,68
									1 dia	R\$ 167,65
									365 dias	R\$ 55.630,33

CUSTO ANUAL TOTAL SEM ICMS	R\$ 369.498,53
CUSTO ANUAL TOTAL COM ICMS	R\$ 374.124,34
CUSTO ANUAL TOTAL DO LOTE 204 SEM ICMS	R\$ 5.090.821,53
CUSTO ANUAL TOTAL DO LOTE 204 COM ICMS	R\$ 5.118.560,84
CUSTO TOTAL DO LOTE 204 SEM ICMS 2 ANOS	R\$ 10.181.643,06
CUSTO TOTAL DO LOTE 204 COM ICMS 2 ANOS	R\$ 10.237.121,68



Nº DE PROTOCOLO: **TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - SEAP, E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

XXXXº TC

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL, inscrita no CNPJ 05.487.631/0001-09, com sede em Belo Horizonte - MG, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - 4º andar, representada pelo(a) DIRETOR DE TRABALHO E PRODUÇÃO GUILHERME AUGUSTO ALVES LIMA, portador da Carteira de Identidade: 12.414.850, SSP/MG e CPF: 016.590.166-73, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo sua sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, no Bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste instrumento representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, e CPF XXXXXXXXXX, a seguir denominado PARCEIRO, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, que será redigido pela Lei Federal 8.666/93 suas modificações subseqüentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a viabilização de procedimentos destinados à profissionalização, capacitação, qualificação e ressocialização de presos do Sistema Prisional de Minas Gerais, com o aproveitamento da mão-de-obra dos presos reclusos na Unidade Prisional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para prestação de serviços XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Parágrafo Único: Este Termo de Compromisso atende ao disposto nas Leis de Execução Penal Federal e Estadual, e fundamenta-se na dignidade da pessoa humana, conforme determina o art. 1º, III da CF/88.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Compromisso é de XX (XXXXX) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O Termo de Compromisso poderá ser aditado, no interesse dos partícipes, mediante proposta a ser apresentada, com as devidas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

A gestão do presente Termo de Compromisso será de responsabilidade do(a) Diretor(a) Geral: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX da unidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, MASP: XXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS COMPROMISSÁRIOS

Parágrafo Primeiro - Competrará a SEAP, por intermédio da Unidade Prisional e da SAPE:

- A - Disponibilizar as condições necessárias ao cumprimento do objeto deste Instrumento;
- B - Promover por meio da CTC (Comissão Técnica de Classificação) a seleção dos presos;
- C - Pedir autorização judicial para o trabalho externo se necessário;
- D - Promover o repasse da remuneração relativa ao trabalho do preso, mensalmente;
- E - Emitir relatório sobre o trabalho dos internos ao final de cada mês a fim de remição de pena;
- F - Substituir o preso que faltar, opuser resistência, ou ser negligente ao desenvolvimento dos trabalhos.



Parágrafo Segundo - Competirá ao Parceiro:

- A - Indicar, oficialmente, o nome do técnico responsável para responder por esse instrumento junto à SEAP;
- B - Cumprir todas as normas e instruções relativas à segurança da Unidade Prisional;
- C - Capacitar os presos para o bom desempenho das atividades a serem desenvolvidas;
- D - Controlar a frequência, as atividades desenvolvidas e as horas trabalhadas dos presos;
- E - Acompanhamento das atividades de trabalho dos presos;
- F - Fornecer os uniformes, os equipamentos, as máquinas e utensílios, de sua responsabilidade, necessários e adequados para o bom andamento dos trabalhos e para o cumprimento do objeto deste instrumento;
- G - Assegurar a boa manutenção das estruturas a serem utilizadas, em se tratando de trabalho interno, nas dependências da Unidade Prisional;
- H - Ressarcir o Estado, pela utilização da infraestrutura da Unidade Prisional, inclusive no que tange aos gastos com o fornecimento de água e energia elétrica, assim como o valor referente à depreciação e eventuais danos causados a máquinas e equipamentos da Unidade Prisional, em se tratando de trabalho interno;
- I - Cumprir toda legislação pertinente à saúde e segurança no trabalho, disponibilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI), necessários para o desempenho das atividades;
- J - Responder por danos, e indenizar o preso ou seus sucessores, em casos de acidentes de trabalho em decorrência das atividades prestadas na execução das tarefas pactuadas neste instrumento;
- K - Pagamento de seguro contra acidentes de trabalho, sendo facultada a escolha da seguradora, quando da realização do contrato entre a SEAP e a Seguradora licitada nos termos da lei, o pagamento será via DAE;
- L - Não terceirizar o objeto deste termo, total ou parcialmente, sem expressa autorização da SEAP.

Parágrafo Terceiro - Competirá ao Diretor da Unidade Prisional:

- A - Manter o número de presos acordado com o parceiro;
- B - Substituir os presos que forem desligados da parceria;
- C - Visitar o Parceiro mensalmente, para verificar as condições de trabalho e o uso corretos dos EPIs;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO AOS PRESOS

A opção pactuada é de pagamento fixo de $\frac{3}{4}$ do salário mínimo vigente a época do pagamento.

Caberá ao Parceiro:

- a) Depositar, mensalmente, por meio de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o valor proporcional ao Ressarcimento sobre a remuneração dos presos em trabalho no objeto deste Instrumento.
- b) Depositar, mensalmente, por meio de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o valor proporcional do Pecúlio, cabendo à SEAP o repasse em conta judicial aos presos.
- c) Depositar, mensalmente, por meio de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o valor proporcional ao Líquido, cabendo à SEAP o repasse aos presos.

Parágrafo Primeiro:

O pagamento fixo de $\frac{3}{4}$ do salário mínimo vigente será de acordo com a jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, ficando autorizados descontos proporcionais às horas não trabalhadas na folha mensal de pagamento do preso.

Parágrafo Segundo:

Fica facultado ao Parceiro oferecer ao preso o benefício de cesta básica, sendo vedado que tal benefício seja em espécie.



Parágrafo Terceiro:

Havendo atraso ou outra irregularidade nos pagamentos, estes ensejarão suspensão imediata das atividades laborais dos presos, sem prejuízo para as devidas medidas civis, administrativas e penais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O presente Termo de Compromisso não contempla a transferência de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BENFEITORIAS

Todas as benfeitorias, obras, acessões e plantações realizadas em área de propriedade do Estado serão incorporadas ao patrimônio público, sendo vedado ao parceiro levá-las ao fim da relação.

Parágrafo Único:

Considera-se obra, toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por exceção direta ou indireta.

CLÁUSULA OITAVA - DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho do preso não será inferior a 6 (seis) horas e superior a 8 (oito) horas diárias, com descanso aos domingos e feriados, respeitando a carga horária máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito e qualquer tempo pelos compromissos mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por inexecução total ou parcial de quaisquer suas cláusulas ou condições, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutáveis.

Parágrafo Único:

Constitui motivo para rescisão deste Termo de Compromisso, independentemente do instrumento de sua formalização a inadimplência de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constadas em desacordo com a Proposta de Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

Fica a SEAP desonerada de quaisquer obrigações assumidas pelo Parceiro, seja em caráter solidário ou subsidiário bem como eventuais danos ou depreciações no maquinário de propriedade do Parceiro.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL
SUBSECRETARIA DE HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TRABALHO E ENSINO
DIRETORIA DE TRABALHO E PRODUÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo de Compromisso atenda aos princípios legais da Administração Pública, o mesmo será publicado pela SEAP no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os compromissários elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer causas e conflitos oriundos deste Instrumento.

E assim, ficam os compromissários convenccionados a dar ampla divulgação a este Termo de Compromisso, bem como assiná-lo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para fins e efeitos legais.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha _____
Nome: _____
CPF: _____

Testemunha _____
Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL
Diretoria de Compras

Versão v.15.02.2019.

SEAP/DCO

Belo Horizonte, 02 de abril de 2019.

ANEXO II – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____ CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____ CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 4.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do **Pregão Eletrônico nº 46/2019**.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Daniele Lopes Cruz, Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2019, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4140244** e o código CRC **C043C3F4**.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL**

Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Edifício Minas - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-903

Versão v.15.02.2019.

Processo nº 1450.01.0019173/2019-89

ANEXO III**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE REFEIÇÕES E LANCHES PRONTOS, NA FORMA TRANSPORTADA, ÀS UNIDADES PRISIONAIS: PRESÍDIO DE SÃO JOÃO DEL REI E PRESÍDIO DE RESENDE COSTA, LOCALIZADAS EM SÃO JOÃO DEL REI/MG E RESENDE COSTA/MG, DESTINADA AOS PRESOS E AOS SERVIDORES PÚBLICOS A SERVIÇO NAS UNIDADES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - SEAP E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - SEAP**, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Edifício Minas – 5º andar, Bairro Serra Verde, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 05.487.631/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Subsecretário de Segurança Prisional, Sr. **RODRIGO MACHADO DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, residente em Belo Horizonte/MG, inscrito no CPF sob o nº 051.757.306-73 e Masp sob o nº 1.104.073-0, e pelo Subsecretário de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia, Sr. **WILSON GOMES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade nº M 3.345.406, e inscrito no CPF sob o nº 665.364.486.34 com base na Resolução SEAP nº 001/16, de 01 de setembro de 2016, na Resolução SEAP nº 002/16, de 12 de setembro de 2016, na Resolução nº 05/2017 – GAB. SEAP, de 26 de abril de 2017, e na Resolução nº 23/2017 – GAB. SEAP, de 10 julho de 2017 e a empresa _____, endereço de correio eletrônico: _____; inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o

número _____, com sede na _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, expedida pela _____, e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico 46/2019**, que será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, e pelo Decreto 47.087/2016, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço para fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, **na forma transportada**, às Unidades Prisionais: **Presídio de São João Del Rei e Presídio de Resende Costa**, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, destinada aos presos e aos servidores públicos a serviço nas Unidades, conforme especificações e detalhamentos consignados no Anexo I, parte integrante do Edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 46/2019** e deste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº **46/2019** e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos.

2.2. A contratação de serviço de fornecimento contínuo de refeições será realizada na forma **transportada**, entendida como sendo a preparação e distribuição de refeições nas dependências da CONTRATADA, ficando sob inteira responsabilidade da mesma a aquisição de equipamentos e a adequação das instalações às necessidades técnicas dos equipamentos e utensílios onde serão acondicionadas, preparadas e distribuídas as refeições, conforme descrito e especificado no Anexo I do Edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 46/2019** e do presente Instrumento.

2.3. A execução do objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

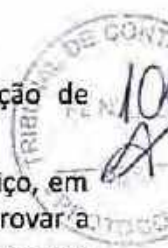
3.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

3.1.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



3.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.1.7. Antes de completar 12 (doze) meses de execução da prestação do serviço, em prazo razoável, deverá a Administração realizar juízo técnico e econômico para comprovar a manutenção das condições de vantajosidade, inclusive verificando a projeção do valor a ser reajustado, bem como, comprovar a manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.1.8. Os preços reajustados não poderão ultrapassar o valor máximo para execução dos serviços no período, previsto no Caderno De Aquisição E Contratação De Serviços Para Fornecimento De Refeições.

3.1.9. Caso seja constatada a desvantajosidade técnica ou econômica, deverá ser realizada negociação com o contratado.

3.1.10. Não havendo anuência da empresa pelo preço de referência, deverá ser iniciado novo procedimento licitatório, concordando as partes, desde já, com a rescisão do vínculo contratual, sem direito a indenização, em 30 (trinta) dias contados da adjudicação do objeto naquele certame, dispensada notificação prévia.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____) conforme proposta vencedora detalhada nos autos do processo SEI nº _____.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária, e daquelas que vierem a substituí-las:

1451.06.421.208.4601.0001.339039.03.0.10.1

5.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo serviço de fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, destinado aos presos e aos servidores públicos a serviço nas Unidades, na forma **transportada**, será efetuado na forma do art. 40, XIV, "a" da Lei Federal 8.666/93, em parcelas mensais e consecutivas, por crédito na conta corrente da Contratada, em um dos bancos que o fornecedor indicar, através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, de 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais, que deverão ser encaminhadas à Subsecretaria de Segurança Prisional, conforme sua solicitação, mediante comprovação da quitação mensal das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, de acordo com o art. 71, da Lei Federal 8.666/93, observados o trâmites internos da Secretaria de Estado de Administração Prisional - SEAP.

6.2. A Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças só providenciará o pagamento caso haja grade mensal e Nota Fiscal, devidamente assinadas por 2 (dois) funcionários responsáveis pelo recebimento das refeições e lanches, atestando que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 2.3 da Cláusula Segunda. Esses documentos deverão ser emitidos no 1º (primeiro)

dia útil do mês subsequente ao fornecimento de refeições e lanches prontos, bem como encaminhados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da alimentação (refeições e lanches prontos), de acordo com modelo a ser fornecido pelo representante da Administração.

6.3. A CONTRATADA deverá especificar nas Notas Fiscais o valor correspondente ao número de refeições/lanches efetivamente fornecidos no mês de referência.

6.4. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do fornecimento, o(a) diretor(a) da Unidade Prisional, comunicará o fato à nutricionista da CONTRATADA, responsável pela UAN, que providenciará a substituição das refeições e/ou lanches, conforme previsto nos subitens 9; 10; 32 e 33 do Item VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 46/2019.

6.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

6.6. A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais que não estiverem previstos neste Instrumento.

6.7. A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal o nome e o número do banco, a Agência e a Conta Corrente para crédito do pagamento, além do nome da Unidade Prisional e o número deste Contrato.

6.8. Em caso de não aprovação da Nota Fiscal por motivo de incorreção, rasura ou imprecisão, a mesma será devolvida à Contratada para a devida regularização, caso em que os prazos referidos no “caput” e na Cláusula Quinta começarão a fluir a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente regularizada.

6.9. Junto à Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar, ainda, as guias de recolhimento GFIP e GPS dos empregados fixos e alocados na execução dos serviços, devidamente quitadas, referentes ao mês anterior ao da emissão da Nota Fiscal.

6.10. Se não forem apresentados os documentos mencionados nesta Cláusula, será suspenso o pagamento até a regularização das pendências, podendo a Contratante instaurar Processo Administrativo que poderá ocasionar a rescisão da avença na hipótese reiterada da falha.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas ou do orçamento a que a contratação se referir.

7.2. Ultrapassado este lapso, o valor poderá ser reajustado, observado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, realizado mediante apostila.

7.3. A apuração do índice acumulado de reajuste será pelo período de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial deste período o mês anterior ao mês da data-limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que a contratação se referir.

7.4. O direito a que se refere o 7.2 desta cláusula deverá ser efetivamente exercido até 30 (trinta) dias antes de completar o prazo previsto no caput, sob pena de preclusão.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da fiscalização deste Contrato será exercida pelo(a) Diretor(a) das Unidades: Lote 204 – Presídio de São João Del Rei e Presídio de Resende Costa, ora denominados(as) Gestores (as), competindo-lhe anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, bem como determinar as providências

para regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos da Resolução SEDS nº 1.195/2011, cabendo-lhe ainda:

8.1.1. Realizar a conferência diária do quantitativo de refeições fornecidas aos comensais, mantendo o registro por tipo de refeição servida no Sistema de Gerenciamento de Alimentação (SIGA).

8.1.2. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica no Sistema de Gerenciamento de Alimentação (SIGA).

8.1.3. Aprovar as faturas de prestação de serviços somente em relação às refeições e aos lanches efetivamente fornecidos.

8.1.4. Validar a "Grade Mensal do Fornecimento de Refeições" e o "Espelho de Nota Fiscal" no Sistema de Gerenciamento de Alimentação (SIGA), verificando e ratificando de acordo com os quantitativos de refeições e lanches efetivamente fornecidos.

8.2. A fiscalização da CONTRATANTE e o gestor terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências da CONTRATADA, podendo:

8.2.1. Examinar a qualidade dos gêneros alimentícios, solicitando a substituição imediata de gêneros e/ou alimentos que apresentem condições impróprias para consumo.

8.2.2. Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios.

8.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, cuja ocorrência não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

8.2.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o fornecimento das refeições e lanches, se consideradas em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Fiscalizar a execução deste Contrato de forma permanente, dando o aceite nos serviços prestados a contento.

10.1.2. Comunicar à Superintendência quaisquer alterações na execução deste Contrato que possam gerar modificações em Cláusulas e condições.

10.1.3. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência contratual as irregularidades à Diretoria de Contratos e Convênios caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situarem fora de seu âmbito de competência.

10.1.4. Decidir sobre eventuais alterações neste Contrato, nos limites permitidos por Lei, para melhor adequação de seu objeto.

10.1.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais, encaminhando o respectivo Termo Aditivo para ser assinado.

10.1.6. Analisar e aprovar os cardápios elaborados pela CONTRATADA, assim como as eventuais alterações que se façam necessárias, a qualquer tempo.